

LEONARDO BRANCO

tributário • aduaneiro

Curso de Introdução e Atualização

IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

www.leonardobranco.com.br



Imunidade tributária: conceito e classificações



Leonardo Branco

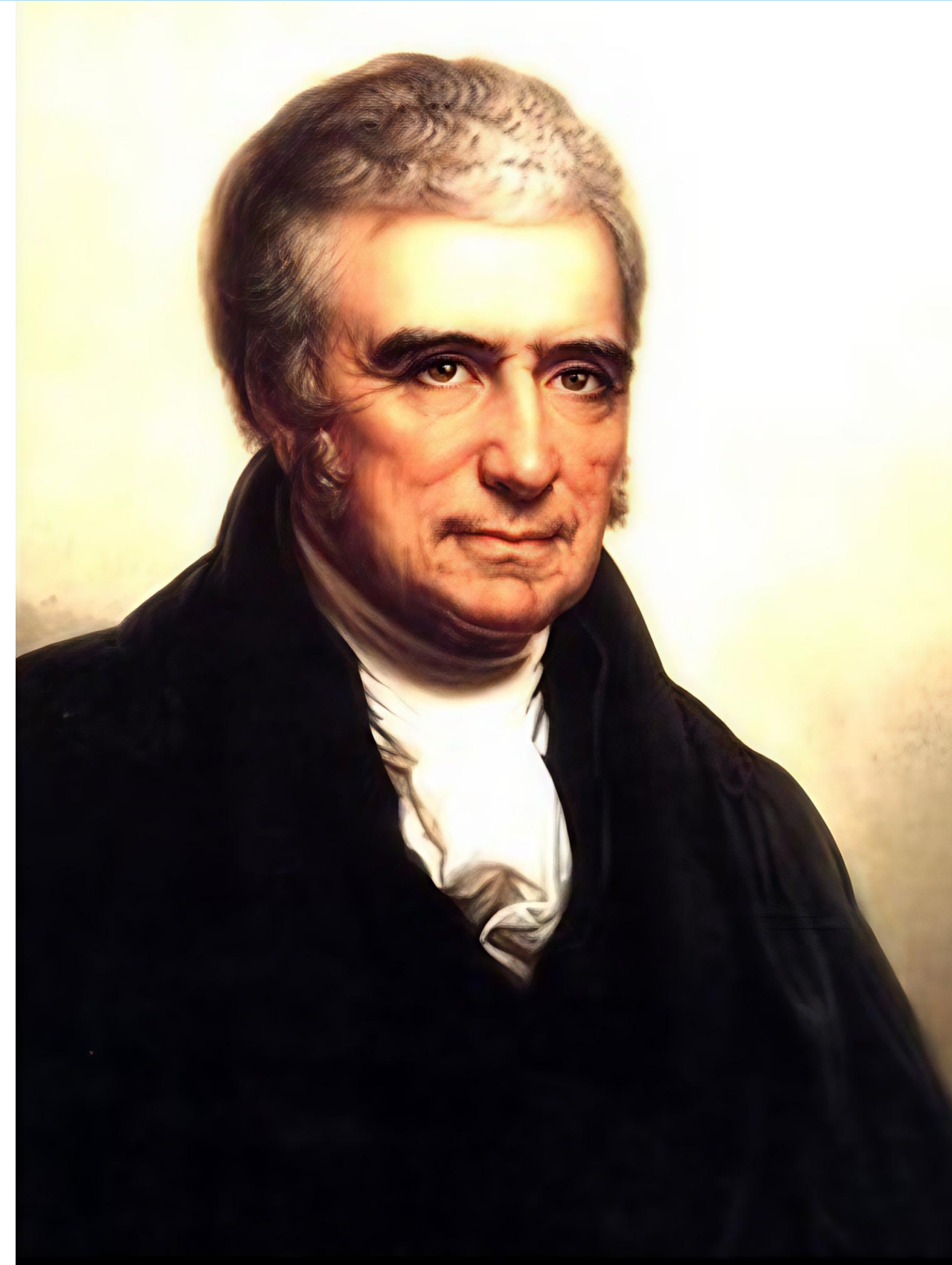
Professor



“The power to
tax is the power
to destroy”

John Marshall

Caso McCulloch vs. Maryland | 1819



DIREITO E PODER



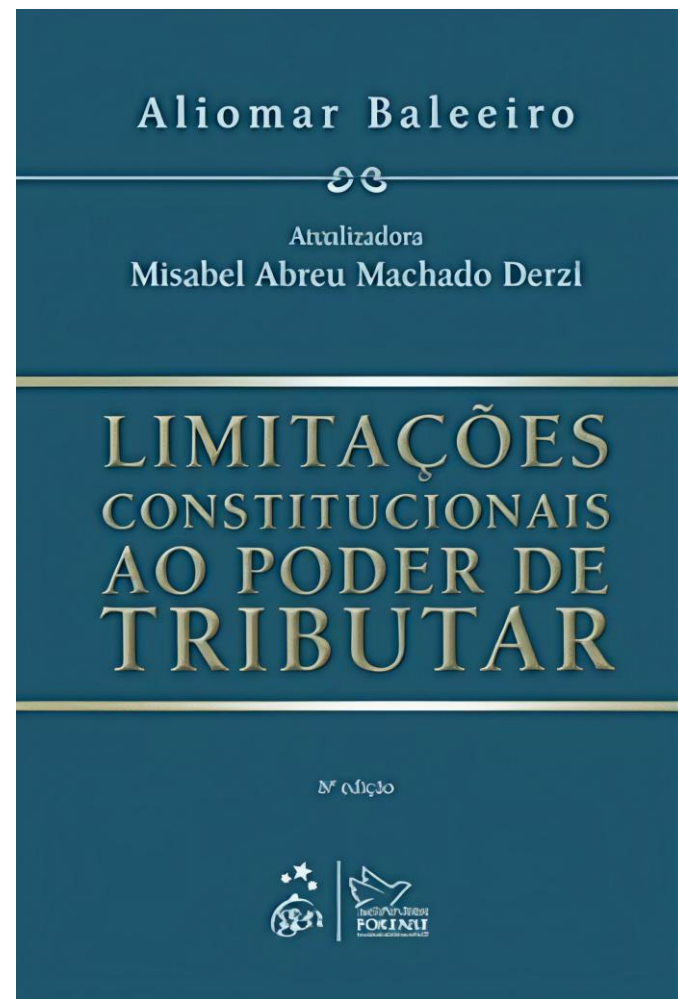
A Constituição disciplina o exercício do poder de tributar

Passagem do **poder** ao **direito** de tributar

RUY BARBOSA NOGUEIRA



COMPETÊNCIA E LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

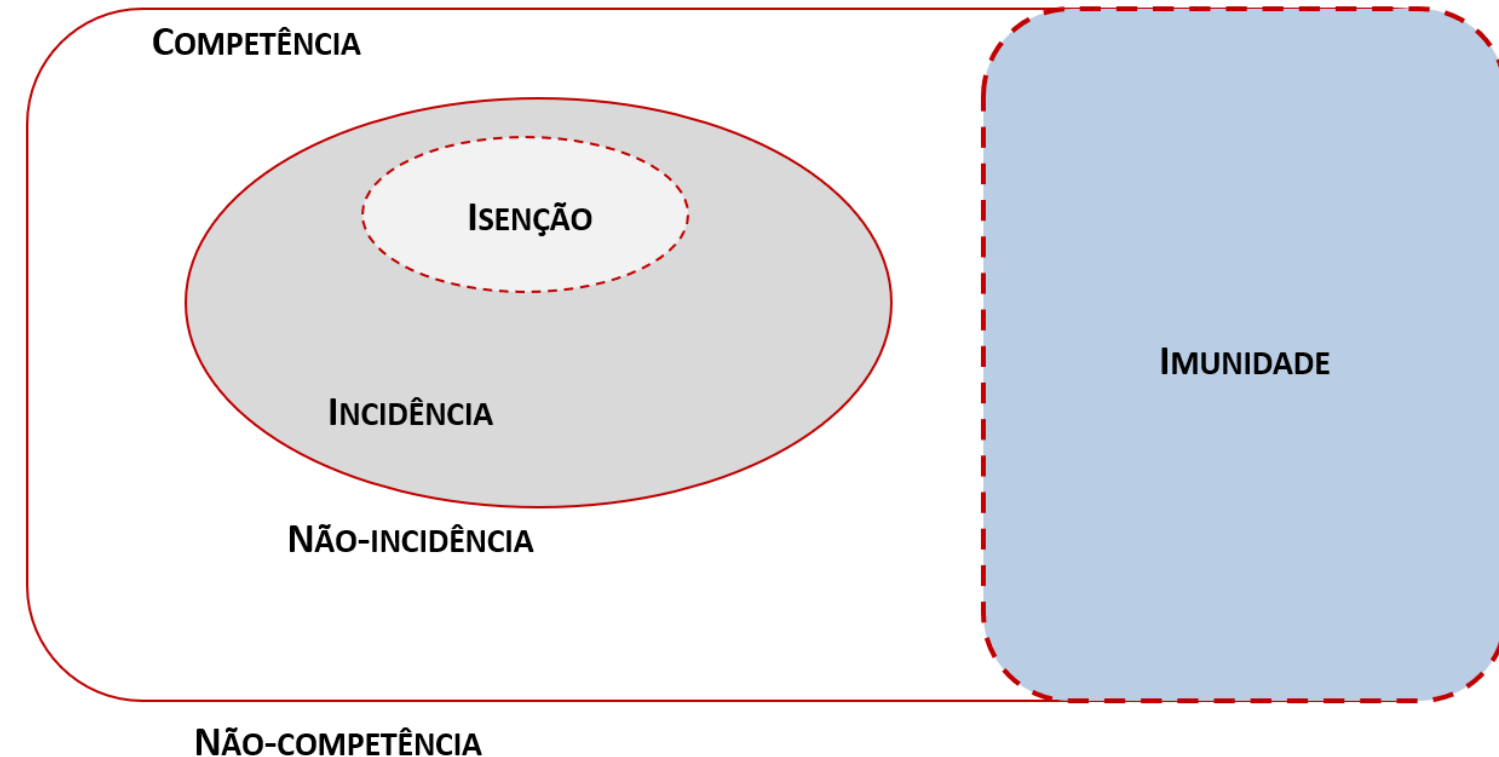


Atribuição e distribuição
de **COMPETÊNCIAS**

LIMITAÇÕES constitucionais
ao poder de tributar

União Federal (arts. 153 e 154)
Estados e DF (art. 155)
Municípios (art. 156)

Princípios gerais tributários
Imunidades tributárias
(arts. 150 a 152)



JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES

Dupla componencialidade do fenômeno unitário
da competência constitucional tributária

O QUE SÃO AS IMUNIDADES?

PAULO DE BARROS CARVALHO

Classe **finita e determinável**
de normas jurídicas

No texto constitucional

Que estabelecem **incompetência**
das **pessoas políticas de direito**
constitucional interno para tributar



PRINCÍPIO DA NÃO OBSTÂNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS



LIMITAÇÃO À COMPETÊNCIA

Ideia de proteção e liberdade

Aquilo que não se sujeita ao *munus* público

Exceção à regra de que os gastos da coletividade devam ser suportados por todos os seus membros

REGINA HELENA COSTA

Princípio da **não-obstância** dos direitos fundamentais por via da tributação



CLASSIFICAÇÃO DAS IMUNIDADES

IMUNIDADES

CONDICIONADAS ao cumprimento de requisitos (eg. instituições de educação e de assistência social)

INCONDICIONADAS ao cumprimento de qualquer requisito (eg. livros)



Geraldo Ataliba

GENÉRICAS

Alcançam genericamente todo e qualquer imposto
Objetivo de prestigiar valores constitucionais (eg. templo)

TÓPICAS OU ESPECÍFICAS

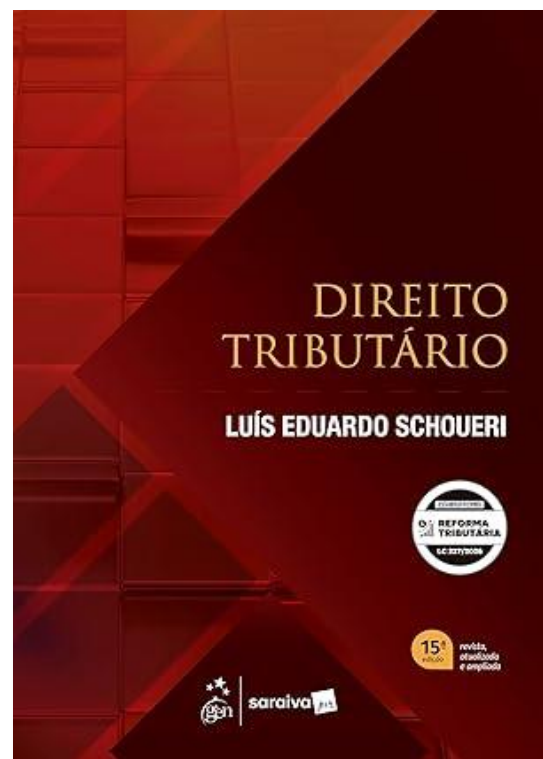
Alcançam casos, situações ou fatos determinados
Objetivo específico (eg. exportações)



CLASSIFICAÇÃO DAS IMUNIDADES



IMUNIDADES



SUBJETIVAS em função da natureza jurídica (eg. recíproca)

OBJETIVAS em função de fatos/bens/situações (eg. livros)

MISTAS envolve tanto natureza como fatos/bens/situações (eg. templos)

CONSUETUDINÁRIAS decorrem dos costumes (eg. consulados)



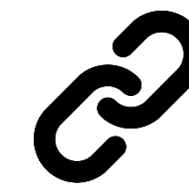
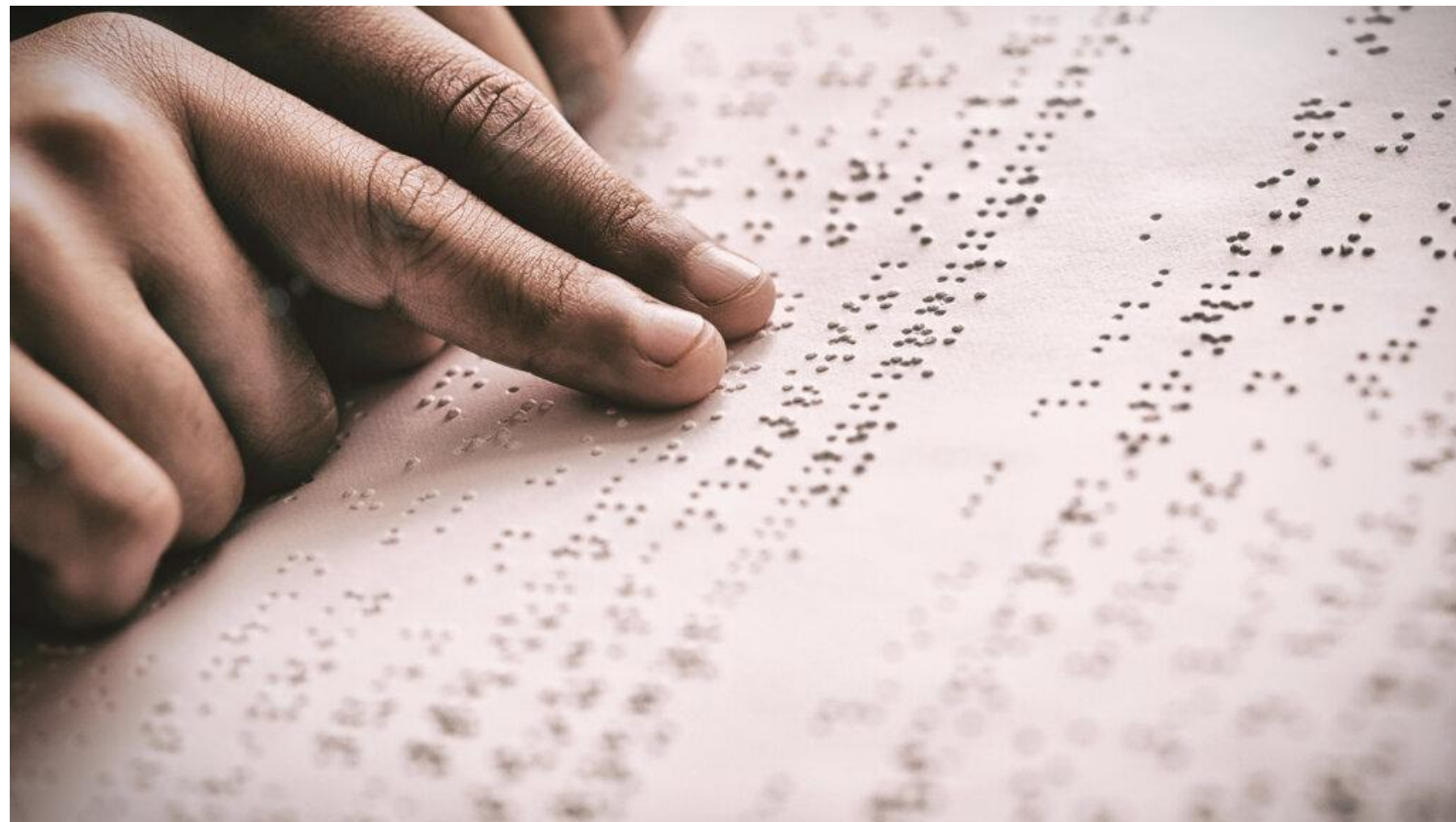
INTERPRETAÇÃO DAS IMUNIDADES

Estudo das imunidades não pode ignorar relação com princípios

Imunidades do art. 150 VI **associadas a princípios**, como da liberdade religiosa ou livre manifestação do pensamento

Plano da **eficácia**

Livro em braile



Interpretação
das imunidades
Carolina Schaffer



Imunidades e espécies tributárias



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE APLICÁVEL ÀS TAXAS?



Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre



Impossibilidade de tributação pela Municipalidade, independentemente de encontrarem-se tais bens ocupados pela empresa delegatária dos serviços portuários, em face da imunidade prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal. Dispositivo, todavia, **restrito aos IMPOSTOS, não se estendendo às taxas**



Min. Ilmar Galvão
(Universidade do Acre)

RE nº 253.394 - DJ 11/04/2003



IMUNIDADE APLICÁVEL ÀS TAXAS?



CR/88 – Art. 5º (...) XXXIV. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o **direito de petição** b) a **obtenção de certidões**



IMUNIDADE APLICÁVEL A CONTRIBUIÇÕES?



CR/88 – Art. 149-B. Os tributos previstos nos **arts. 156-A e 195, V**, observarão as mesmas regras em relação a: II. **IMUNIDADES.** Parágrafo único. Os tributos de que trata o caput **observarão as imunidades previstas no art. 150, VI**

EC 132/2023

CBS **IBS**

Extensão da imunidade à CBS

IMUNIDADE: PARA IMPOSTOS + CBS

Recíproca
Partidos Políticos
Sindicatos
Instituições educacionais
Instituições assistenciais
Livro e papel para sua impressão
Fonogramas e videofonogramas



Imunidades recíprocas



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE RECÍPROCA ENTRE OS ENTES



Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, **uns dos outros**

Expressão da garantia de **independência** entre entes de direito público

Inexistência de CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

Arrecadação voltada para os **gastos da coletividade**, descabendo cogitar de parcela que “**sobra**” para atender a gastos imputados a outro ente da federação

Restrição a impostos + **CBS** (art. 149-B II, pár. ú.)



IMUNIDADE RECÍPROCA ENTRE OS ENTES



“A **imunidade recíproca**, na lição de **ALIOMAR BALEEIRO**, é uma **forma de expressão do princípio federativo**; não se pode conceber a federação sem a imunidade tributária recíproca” – **Prof. Eros Grau**



IMUNIDADE DOS CORREIOS: EXTENSÃO DA IMUNIDADE RECÍPROCA



Serviços **não abrangidos** pelo “monopólio” da UF (passíveis de exploração pela iniciativa privada) estariam também sujeitos à imunidade?

ECT ao explorar **atividade econômica**, ao atuar em áreas em que agem também agentes privados, estaria imune?

Serviços de importação

Protesto de títulos

Consultoria logística

Mala direta

Serviços bancários

Vendas pela Internet

Qual a **extensão da imunidade recíproca** da qual se aproveita a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos?



CR/88 – Art. 21. Compete à **UF**:
X - manter o **serviço postal** e o **correio aéreo nacional**

Lei 6.538/78 – Art. 9º. Sob o regime de **monopólio da UF** as seguintes atividades postais: **entrega de cartas e malotes e emissão de selos**



Há concorrência desleal mediante prática de preços predatórios nestes setores



CORREIOS: SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL



Ataque hacker leva ao vazamento de cinco filmes inéditos da Sony Pictures

Por Redação | em 01.12.2014 às 12h14



22/12/2014 21h31 - Atualizado em 23/12/2014 07h17

Após ameaça de Obama, internet da Coreia do Norte sai do ar, diz empresa

Redes que se conectam ao mundo estão fora de alcance, aponta Dyn. Presidente dos EUA prometeu resposta a ataque aos estúdios da Sony.

Helton Simões Gomes
Do G1, em São Paulo



tec mundo Busque por notícias, análises, produtos...

SEGURANÇA

Venezuela sofreu corte de internet e blecaute antes de ataque dos EUA

Até o momento, os registros indicam que os blecautes aconteceram nas cidades de Caracas, Miranda, Aragua, Nueva Esparta e La Guaira.

PODER 360 ASSINE O PODE

poder internacional PODER 360

Guerra contra Irã pode causar apagão de internet no mundo

Cabos submarinos na região são usados por mais de 90% do tráfego mundial de dados e ruptura dessas estruturas teria impacto em todo o planeta

este post continha erro e foi corrigido



IMUNIDADE DOS CORREIOS: EXTENSÃO DA IMUNIDADE RECÍPROCA



Improcedente



Procedente



Imunidade se aplica às atividades destinadas a **sustentar** o serviço postal

Tese do “**financiamento cruzado**”: serviços tipicamente postais são **deficitários** e precisam de outros serviços para se viabilizarem, sob pena de passarem a depender de repasses da UF

A ECT está **obrigada** a ir aos rincões do território nacional que a iniciativa privada não teria interesse em atender: ideia original de **acesso** e de **integração nacional**



Prover serviços bancários onde não há agência bancária, emissão de CPF onde não há RFB

IMUNIDADE DOS CORREIOS: REFORMA TRIBUTÁRIA



TEMA RG 235: os serviços prestados pela ECT, inclusive aqueles em que a empresa não age em regime de monopólio, estão abrangidos pela imunidade tributária recíproca

Tema RG 402 (ICMS) | **Tema RG 644** (IPTU)

LC 214/2025 - Art. 9º São **imunes** também ao **IBS** e à **CBS** os fornecimentos: I. Realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios (...). § 1º **A imunidade prevista no inciso I do caput deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal**



Art. 150. § 2º A vedação do inciso VI, "a", **é extensiva às autarquias e às fundações** instituídas e mantidas pelo Poder Público (...) § 3º As vedações **NÃO SE APLICAM** ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de **ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIDAS PELAS NORMAS APLICÁVEIS A EMPREENDIMENTOS PRIVADOS**

EC 132/2023

Art. 150. § 2º A vedação do inciso VI, "a", **é extensiva às autarquias e às fundações** instituídas e mantidas pelo Poder Público **E À EMPRESA PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇO POSTAL** (...)

Imunidade fonográfica



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE FONOGRÁFICA E VIDEOGRÁFICA



ECnº 75, de 15/10/2013
“**PEC da Música**”

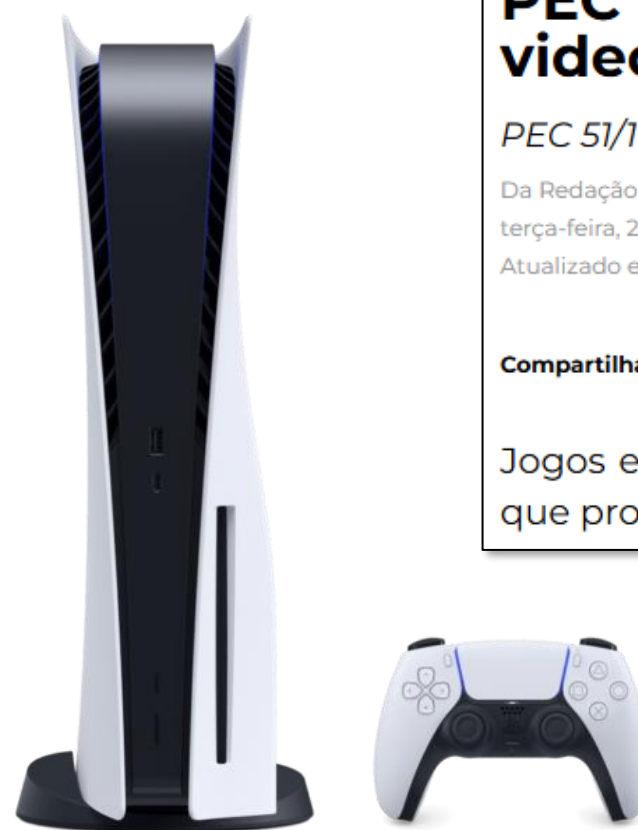
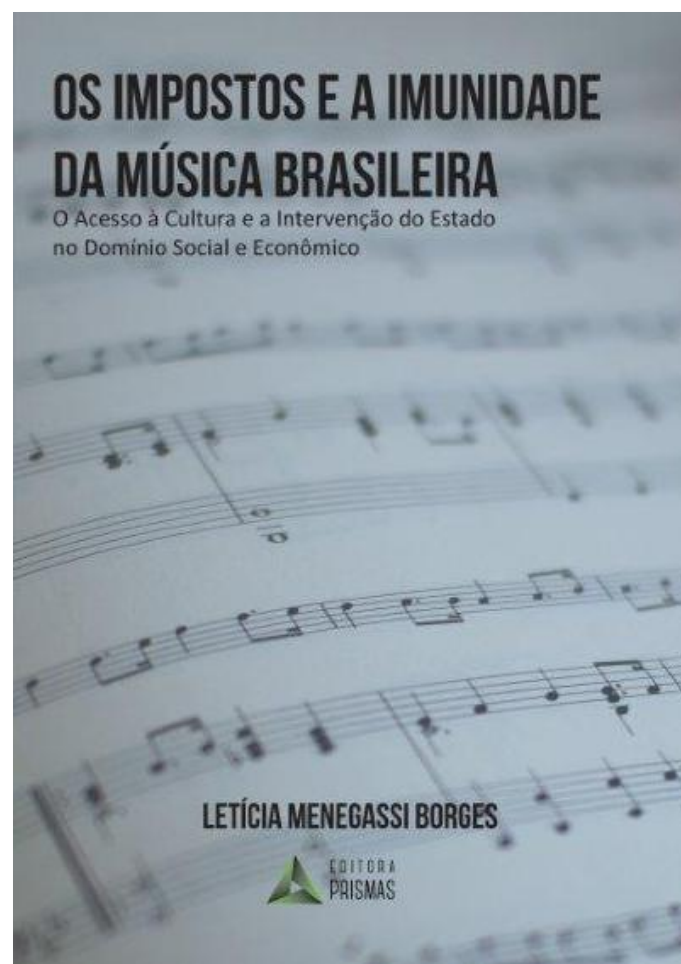
CR – Art.150, VI, “e”

Obras **musicais** (só música) ou **literomusicais** (música com letra)

De **autores brasileiros** ou **interpretadas por brasileiros**

Revigoração do Mercado fonográfico brasileiro

É apropriado realizar **política fiscal** por meio de **imunidade**?



Impostos

PEC prevê imunidade tributária a jogos e consoles para videogames produzidos no Brasil

PEC 51/17 está pronta para deliberação no plenário do Senado Federal.

Da Redação

terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Atualizado em 22 de janeiro de 2020 07:12

Compartilhar     

  Comentar

Siga-nos no  Google News  

Jogos e consoles para videogame produzidos no Brasil podem ter imunidade tributária. É o que propõem a PEC [51/17](#), que está pronta para deliberação no plenário do Senado Federal.



Imunidade dos templos



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE DOS TEMPLOS E LAICIDADE DE ESTADO

BRASIL: ESTADO LAICO?

Preâmbulo da Constituição de 1988

"Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, **PROMULGAMOS, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL"



IMUNIDADE DOS TEMPLOS E LAICIDADE DE ESTADO

PREÂMBULO CR

Tem força normativa?

Importância argumentativa (síntese de valores)

Mas vincula o aplicador?

“**Proteção de Deus**”

Reconhecimento de Deus e de sua proteção

ACRE (ADPF nº 2076)

Parlamentar questiona omissão: Constituição Estadual do Acre é a única a não fazer menção a Deus no preâmbulo

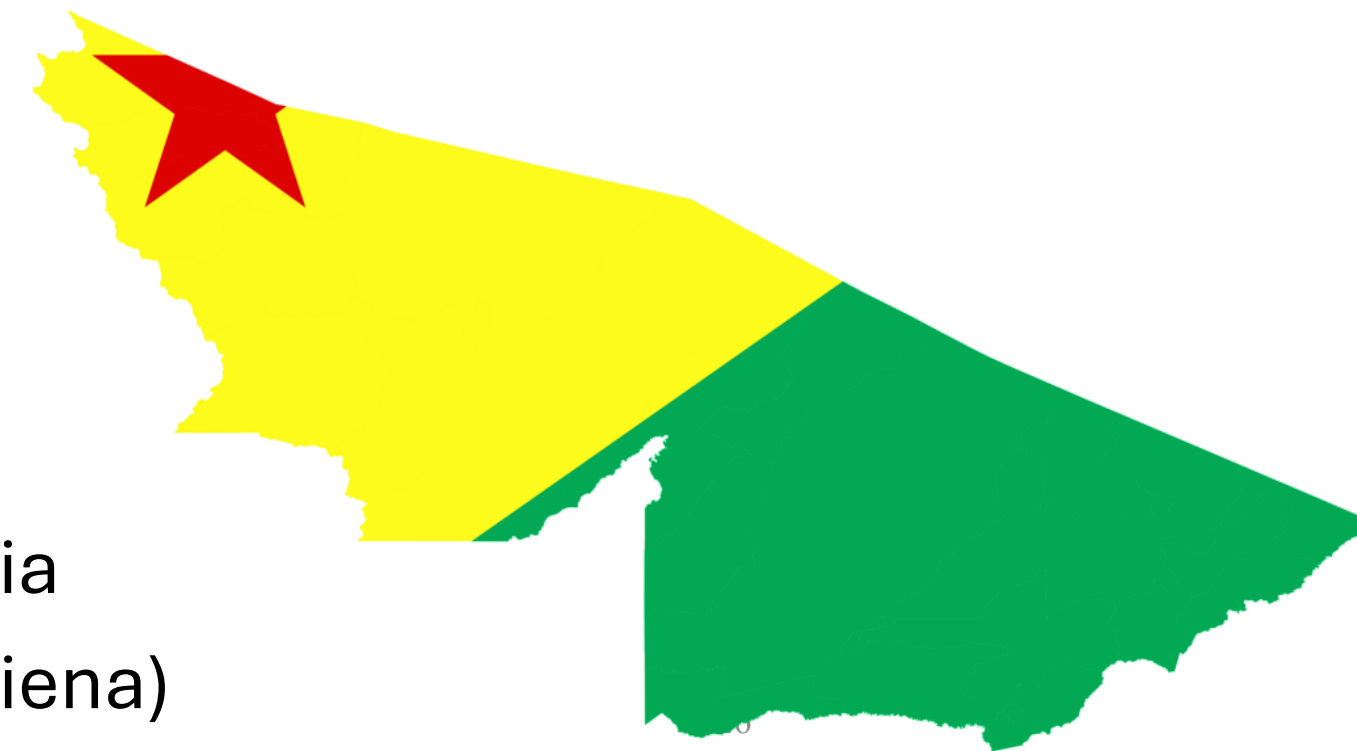
STF: **preâmbulo não tem força normativa**

Luís Eduardo Schoueri: fundamento principal na liberdade/tolerância religiosa como direitos fundamentais (tratados de Westphalia e de Viena)



**SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS
TJ/RJ, CNJ e Conselho Superior da Magistratura**

Conteúdo não religioso, mas integra história social da civilização ocidental



IMUNIDADE DOS TEMPLOS E LAICIDADE DE ESTADO

Art. 19 vedação do Estado religioso

Estado leigo/laico: NEUTRALIDADE em
matéria confessional

Estados democráticos confessionais
eg. **Inglaterra**



CRÍTICA

Reconhecimento de Deus único pela
CR/88 exclui **ateus, politeístas, agósticos**



BRASIL: país teísta não religioso

Teísmo como posição
oficial de Estado



BRASIL: ESTADO LAICO?



Feriados religiosos e feriados civis

Lei nº 6.802/1980

Dia para culto público e oficial
de Nossa Senhora da Aparecida



BRASIL: ESTADO LAICO?



Art. 11 da **concordata** assinada entre o Brasil e a Santa Sé
Decreto 7.107/2010 | **Ensino religioso** nas escolas

Art. 33 da LDB(Lei 9.394/96), e art. 5º da CR/88 (cláusula
pétrea) que assegura “**liberdade de consciência e de crença,**
assegurado o livre exercício dos cultos religiosos”

FACULTATIVIDADE | ADI 4.439, Relator Min. Luís Roberto Barroso

Procuradoria-Geral da República (PGR) contestada
a obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas públicas



IMUNIDADE DOS TEMPLOS E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS



Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre: (...) ~~b) templos de qualquer culto~~ b) **entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes**

EC 132/2023

Entidades religiosas

Templos de qualquer culto

Organizações assistenciais (religiosas)

Organizações beneficentes (religiosas)

VALOR PROTEGIDO

Liberdade de crenças e práticas religiosas (art. 5º, inc. VI a VIII).



O TEMPLO



IMUNIDADE MISTA | Templo como local destinado ao culto (imóvel ou não)



REVERSÃO DAS RECEITAS NAS ATIVIDADES TEMPLÁRIAS

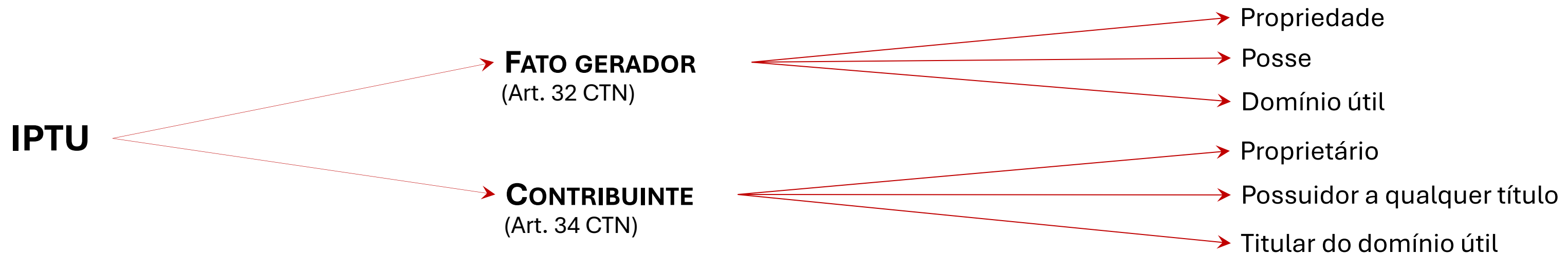


SÚMULA VINCULANTE Nº 52/2015

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, “c”, da CR, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas



IPTU E IMUNIDADE DOS TEMPLOS



Imóvel da UF alugado para ali funcionar uma **agência bancária** e contrato dispuser que quaisquer tributos serão suportados pelo locatário



RE 601.720 e RE 434.251 (RG)
INCIDE o IPTU considerando imóvel de PJ de direito público cedido a PJ de direito privado devedora do tributo

Imóvel do Banco alugado para ali funcionar uma **igreja**

Dúvida
Dois contribuintes, um imune e outro não

Lei Municipal de SP nº 13.250/2001, Art. 7º cria **Isenção**

Aplicada só às **áreas** efetivamente utilizadas na prática de culto religioso

EC 116/2022



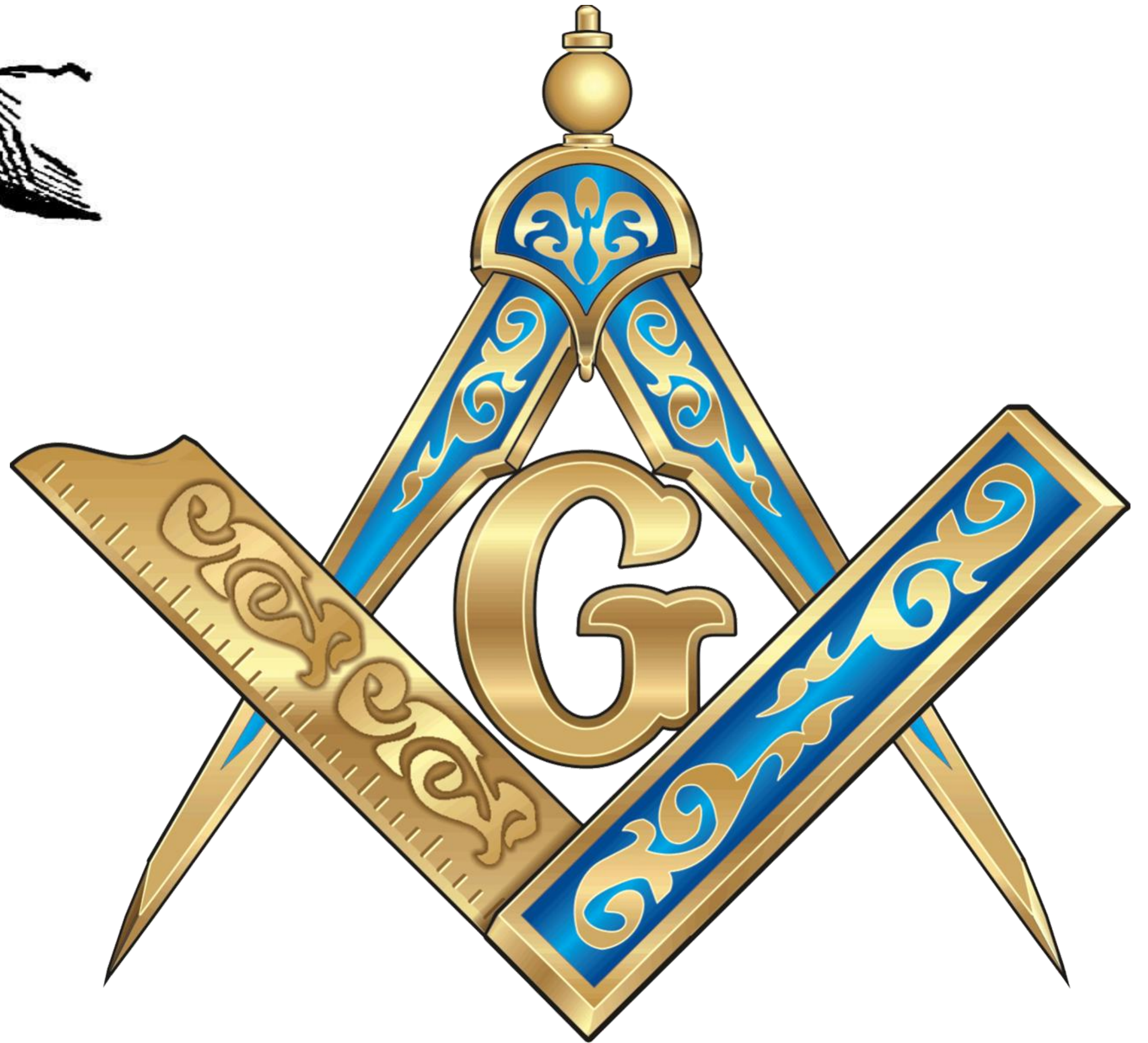
Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I. propriedade predial e territorial urbana

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do *caput* deste artigo **não incide sobre templos de qualquer culto**, ainda que as entidades abrangidas pela **imunidade** de que trata a alínea "b" do inciso VI do *caput* do art. 150 desta Constituição **sejam apenas locatárias do bem imóvel**.



MAÇONARIA E IMUNIDADE DOS TEMPLOS



MAÇONARIA E IMUNIDADE DOS TEMPLOS



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TEMPLO MAÇÔNICO (RE 562.351/RS)

Marco Aurélio Mello: maçonaria é um conjunto de práticas ritualísticas e uma profissão de fé baseada em valores e princípios comuns – o que se protege é o culto

Entidade religiosa?

Templo?





IGLESIA

MARADONIANIA



La Mano de DIOS

IMUNIDADE DOS TEMPLOS E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS





30/10/2008 - 21h44

Igreja Maradoniana aproveita glória do ídolo e festeja 10º aniversário

Márcio Resende
Em Buenos Aires

"Para os argentinos, o futebol é vivido como uma religião.

E como cada religião tem o seu Deus, o Deus do futebol é Diego.

É lógica pura“, definiu Alejandro Verón



Igreja possui réplica da taça conquistada pelos argentinos nas Copas de 1978 e 1986



Criança de dez meses passa pelo ritual de batismo na igreja que endeuza o ex-jogador

SEGUIDORES CELEBRAM ATÉ PÁScoa

VEJA FOTOS DA IGREJA MARADONIANA

AS FRASES SOBRE MARADONA

OS DESAFIOS COMO TREINADOR

LEIA MAIS NOTÍCIAS SOBRE FUTEBOL



MAY THE FOURTH BE WITH YOU

jedichurch.org



What is Jediism?

IMUNIDADE DOS TEMPLOS E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

THE CHURCH OF THE JEDI

IN THE YEARS
AFTER THE FIRST
STAR WARS TRILOGY, A GROUP OF DEDICATED
FOLLOWERS BUILT THEIR OWN
RELIGION: JEDIISM. FACING PERSECUTION AND
RIDICULE, TENS OF THOUSANDS OF FAITHFUL
BELIEVE IN THE POWER OF THE FORCE AND
ADHERE TO THE JEDI CODE, MUCH AS
OBI-WAN AND YODA DID. AWAY
PUT YOUR PREJUDICES,
BECAUSE SERIOUSLY
DEVOTED THEY ARE.

BY BENJAMIN SVETKEY | PHOTOGRAPHS BY JEFF MINTON





JEDIISM



THERE IS NO EMOTION,
THERE IS PEACE.

↓EV7V 1N 6D V7D71D6V
↓EV7V 1N 0V7K7V ॥

THERE IS NO IGNORANCE,
THERE IS KNOWLEDGE.

↓EV7V 1N 6D 7D7K7V7V
↓EV7V 1N 7D7D7V7V ॥

THERE IS NOPASSION,
THERE IS SERENITY.

↓EV7V 1N 6D7K7V7V
↓EV7V 1N 7V7V7V7V ॥

THERE IS NO CHAOS,
THERE IS HARMONY.

↓EV7V 1N 6D 7E7D7V
↓EV7V 1N 7K7D7V ॥

THERE IS NO DEATH,
THERE IS THE FORCE.

↓EV7V 1N 6D 7V7V7V
↓EV7V 1N 7EV 7D7V7V ॥



IMUNIDADE DOS TEMPLOS E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS



J E · D I · I S M

*An applied religious philosophy inspired by the fictional
Jedi Knights of the Star Wars film series.*



Jediísmo

Jediísmo é um movimento religioso não-teísta baseado nas ideias filosóficas e espirituais dos cavaleiros *Jedis* de *Star Wars*.

Em 2001, um [censo no Reino Unido](#) revelou que 390.000 pessoas declararam sua [religião](#) como sendo "Jedi", o que a tornaria a quarta maior religião do Reino Unido, após o [Cristianismo](#), [Islamismo](#) e [Hinduísmo](#). Também se estima haver 70.000 professos cavaleiros Jedi na [Austrália](#), 53.000 na [Nova Zelândia](#) e 20.000 no [Canadá](#).^[1]

Índice [\[esconder\]](#)

- [1 Código Jedi](#)
- [2 Interpretando o Código Jedi](#)
- [3 Filosofia do Jediísmo](#)
- [4 Referências](#)
- [5 Ligações externas](#)



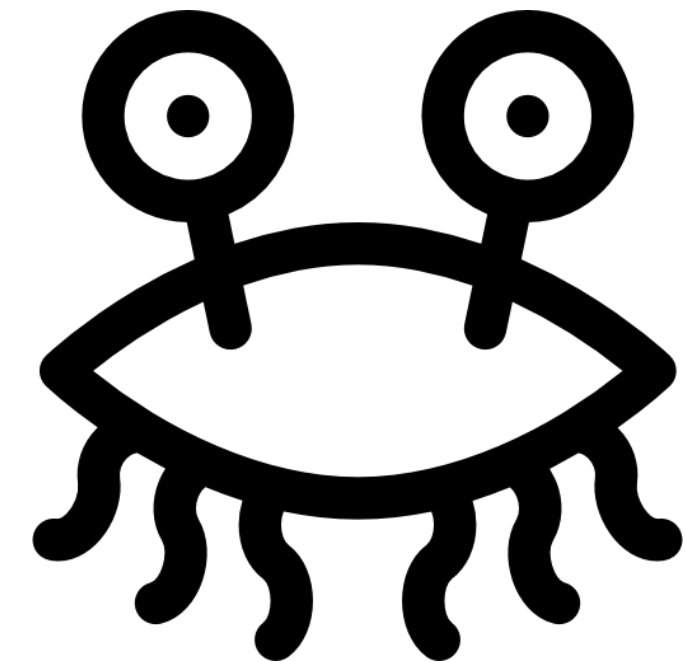
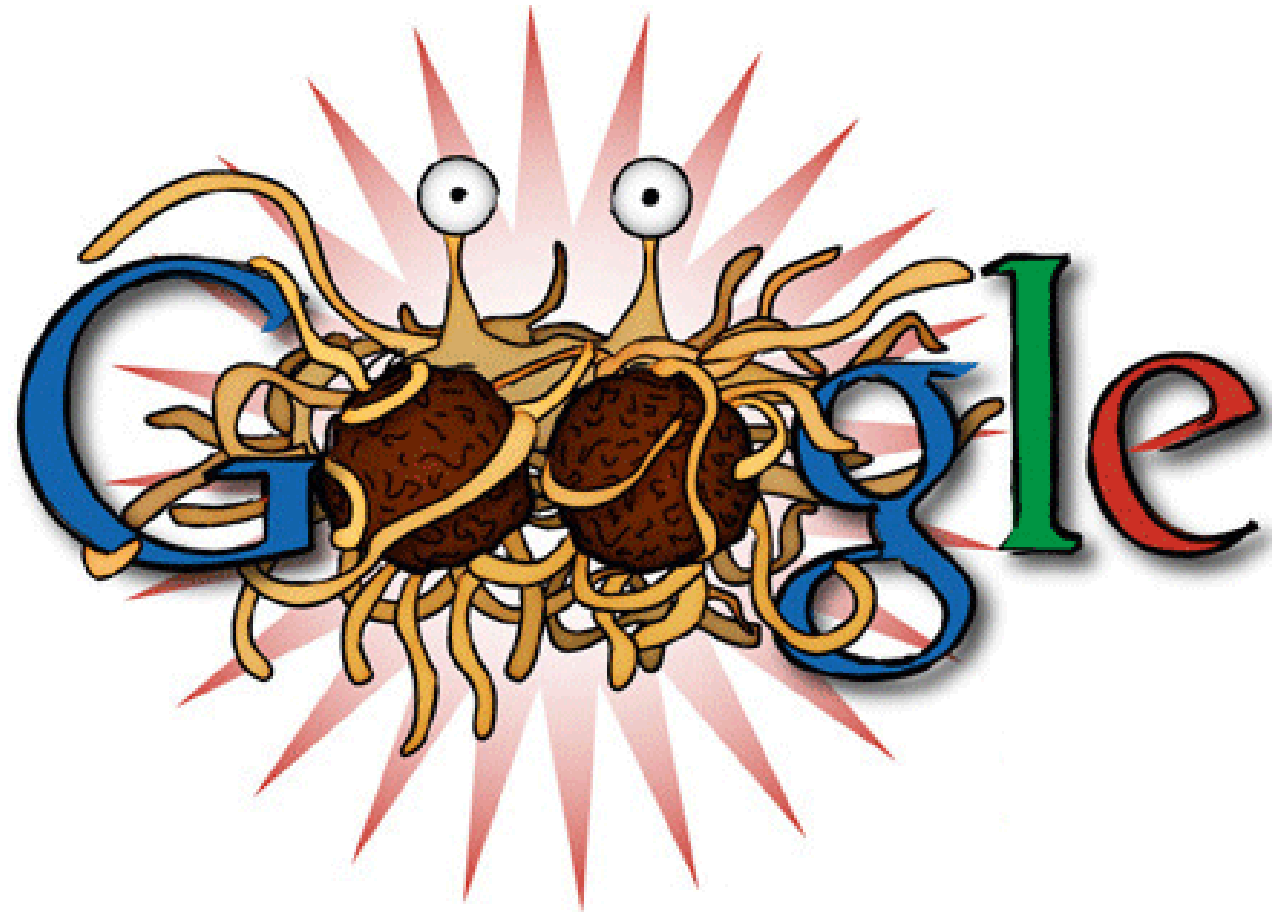
WIKIPÉDIA
A enciclopédia livre

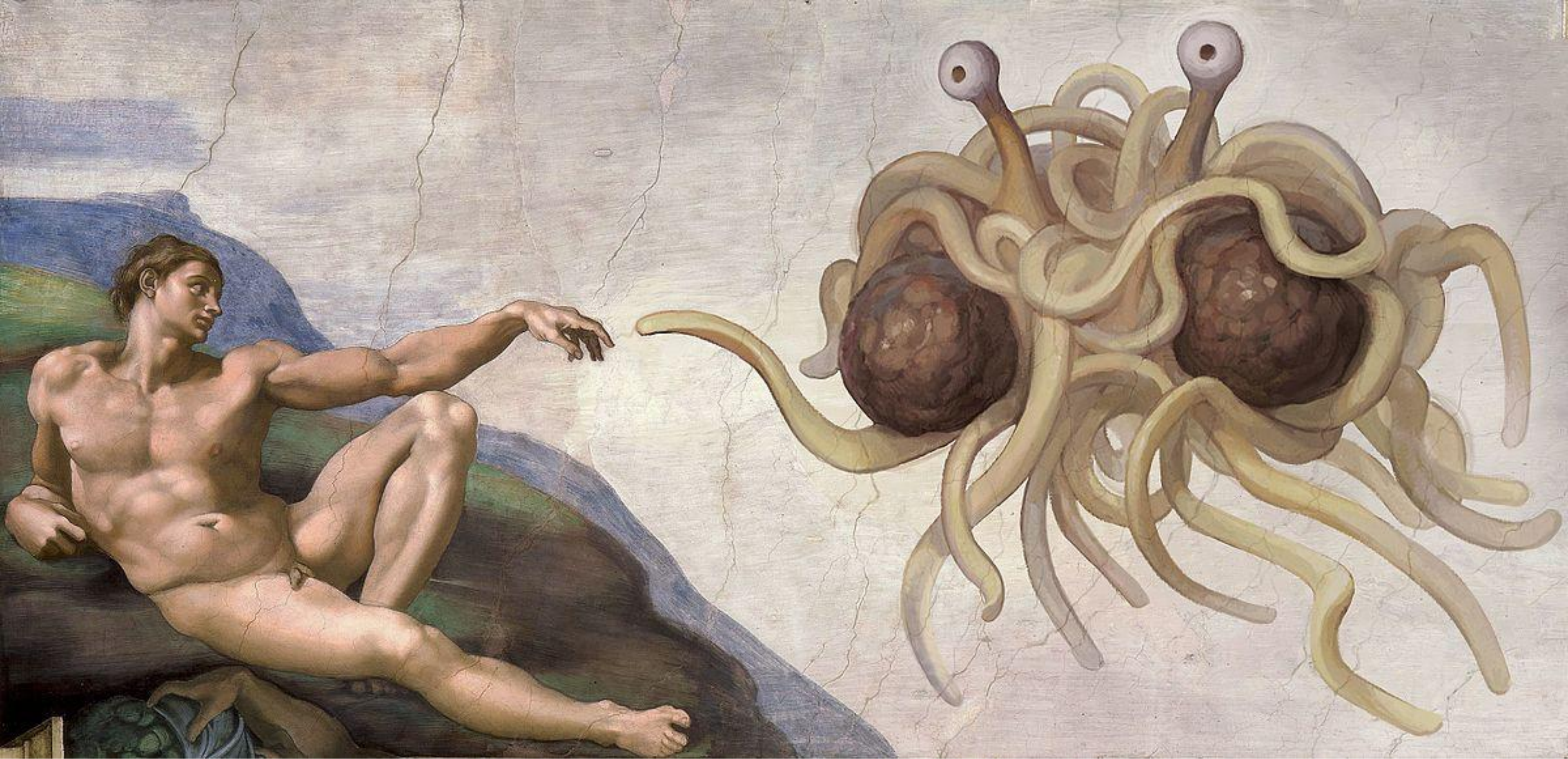


IMUNIDADE DOS TEMPLOS E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

IGREJA DO MONSTRO DO ESPAGUETE VOADOR

PASTAFARIANISMO OU MASSAFARANISMO





L'EVANGILE DU MONSTRE EN SPAGHETTIS VOLANT

Bobby Henderson





He Boiled For Your Sins

25/12/2015 18h14 - Atualizado em 25/12/2015 18h14

Igreja do Monstro de Espaguete Voador recebe aval para realizar casamentos na Nova Zelândia



Fieis acreditam que mundo foi criado por criatura alada feita de espaguete e almondegas de carne; segundo líder, próximo passo é solicitar aprovação de celebrante.

A Nova Zelândia deu sinal verde para a Igreja do Monstro Espaguete Voador realizar casamentos no país.

Fieis da denominação religiosa se autointitulam 'pastafaris' e acreditam que o mundo foi criado por uma criatura alada feita de espaguete e almôndegas de carne, embora o próprio site da igreja assinale que alguns deles consideram a doutrina uma "brincadeira".

O aval das autoridades foi publicado no site do jornal oficial do governo neozelandês. Segundo o governo do país, a decisão foi baseada no entendimento de que a organização mantém ou promove crenças religiosas, ou convicções humanitárias e filosóficas.





ART BY AOI OGATA

Boris Kossoy | Série *“Viagem pelo Fantástico”* (1969-1973)



Antigone in front of dead Polynikes
(Nikiphoros Lytras, 1865) | *National Gallery of Athens*



IMUNIDADE DAS NECRÓPOLES



PENGUIN  CLÁSICOS

SÓFOCLES

Antígona

Traducción de LUIS GIL

O DIREITO NÃO ESCRITO A ENTERRAR POLINICES

Édito de Creonte sobre o funeral dos irmãos labdácidas, Etéocles e Polinices, que lutaram por Tebas

Antígona desafia Creonte a mostrar seus **fundamentos** para a edição do edito normativo



IMUNIDADE DAS NECRÓPOLES



(RE 578.562/BA) | Práticas funerárias ritualísticas, como a própria cultura de enterrar e de prantear os mortos



Inúmeras legislações pelo mundo isentam ou imunizam cemitérios

Os cemitérios que consubstanciam **extensões de entidades de cunho religioso** estão abrangidos pela **imunidade** dos templos

TJ/SP: imunidade não se aplica aos cemitérios particulares



**NÓS QUE AQUI ESTAMOS,
POR VÓS ESPERAMOS**

Um filme de Marcelo Masagão



IMUNIDADE DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

RE 544.815 STF



RE 544815 (Recurso Extraordinário) Sustentação Oral Luís Eduardo Schoueri



E A CREMAÇÃO?



E OS CEMITÉRIOS DE PETS?



E A CREMAÇÃO DE PETS?



Imunidade de

Partidos políticos,
Sindicatos e
Instituições sem fins lucrativos



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos **partidos políticos**, inclusive suas fundações, das **entidades sindicais** dos trabalhadores, das **instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei**

Partidos políticos

Entidades sindicais

Instituições sem fins lucrativos

Proteção da liberdade política e evitar perseguição estatal por meio de tributos

De educação

De assistência social

Entidade privada assume **funções típicas do Estado** e o desincumbe de executá-las: **não há CAPACIDADE CONTRIBUTIVA**

“Atendidos os requisitos da lei”

IMUNIDADE CONDICIONADA
Requisitos em **LC** (art. 146, II da CF/88): **art. 14 CTN**

Não distribuïrem lucros

Aplicarem seus recursos

Manterem escrituração (contabilidade) em dia

No país

Em seus objetivos institucionais

ISENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos **partidos políticos**, inclusive suas fundações, das **entidades sindicais** dos trabalhadores, das **instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei**

Instituições sem fins lucrativos

De educação



De assistência social



Além da imunidade de impostos:

ASSOCIAÇÕES CIVIS

INSTITUIÇÕES DE CARÁTER

- filantrópico
- recreativo
- cultural
- científico

Lei nº 9.532/1997 - Art. 15.
Isenção de **IRPJ** e **CSL**

MPv nº 2.158/2001-35. Arts. 13 e 14
1% sobre folha de salários de **PIS**
Isenção de **Cofins**

ESPÉCIES



IMUNIDADE DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO TIPO **BENEFICENTES**



Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir **impostos** sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos **partidos políticos**, inclusive suas fundações, das **entidades sindicais** dos trabalhadores, das **instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei**

→ **Instituições sem fins lucrativos**

→ **De assistência social**



Art. 195 (...) § 7º. São isentas de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências estabelecidas em lei.

→ **ENTIDADES BENEFICENTES de assistência social**

Grau de exigência (contrapartidas materiais quantitativas) e no rigor do controle estatal (a **certificação burocrática**) maiores para que a Instituição sem fins lucrativos seja considerada "**beneficente**"



Cota Patronal, **PIS**, **COFINS** e **CSLL**

Entidade não deixa de contribuir para a Seguridade Social: "paga" a conta de **outra forma**, substituindo o Estado em áreas essenciais e prestando um serviço que seria obrigação do Estado

CEBAS → Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 9.732/98

Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014

Estipulam "**contrapartidas**" materiais para emissão do **CEBAS**

Ex.: percentuais mínimos de bolsas de estudo



Reserva de **LC** ao tratamento de **aspectos materiais** do funcionamento e atividades exercidas pelas entidades beneficentes

Meros **aspectos procedimentais**, podem ser veiculados por **LO**

Certificação

Fiscalização

Controle

TESE EM RG: "(...) a LC é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas"

RE 566.622

Pacífica divergência das ADINs
2036, 2621, 2028 e 2228

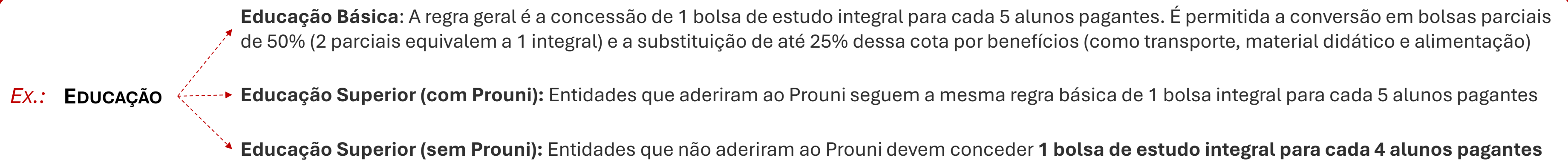
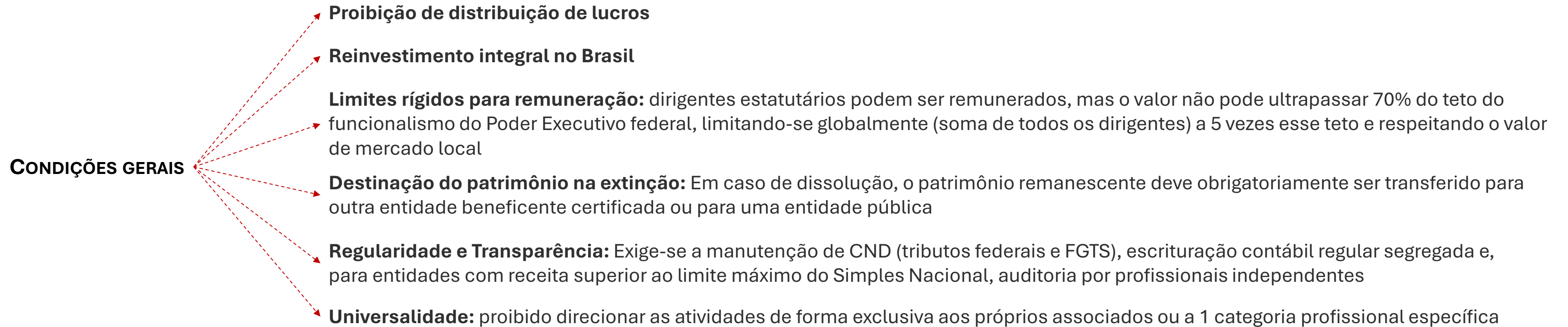
ADI 4480 (sem modulação)

Inconstitucionalidade Lei 12.101/2009 ao condicionar imunidade à realização de contrapartidas na área da **educação** (bolsas de estudo) e **assistência social** (gratuidade na prestação de serviços)

Exigência do **Cebas não é inconstitucional**, mas, sim, a exigência de **contrapartidas específicas** para que o Cebas seja concedido

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021

Condições para o gozo da imunidade tributária das **contribuições** para a seguridade social (prevista no art. 195, § 7º, CF) pelas **entidades beneficentes** de assistência social, saúde e educação



REFORMA TRIBUTÁRIA: IBS, CBS E EXIGÊNCIA DO CEBAS

CBS exigiria que as entidades possuíssem o CEBAS nos moldes da LC 187 para garantir a imunidade

EC132 com art.149-B, na prática, pode acabar por dispensar as entidades imunes do CEBAS



EC 132/2023

IBS

CR/88 – Art. 149-B. Os tributos previstos nos **arts. 156-A e 195, V**, observarão as **mesmas regras** em relação a: II. **IMUNIDADES**. Parágrafo único. Os tributos de que trata o caput **observarão as imunidades previstas no art. 150, VI**

CBS

Art. 195 (...) § 7º. São isentas de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei**

A ressalva do § 7º, no entanto, é norma de mesma hierarquia

Com as isenções legais, hoje a discussão basicamente se restringe a 1% folha de salários (PIS), mas a CBS é mais ampla

Imunidade das exportações



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE DAS EXPORTAÇÕES

Princípio global de **não exportar tributos**
Tributação sobre o consumo orientada para o **destino**

IMUNIDADE DAS RECEITAS DE EXPORTAÇÕES

PIS/COFINS	→ Art. 149, § 2º, I
CIDE	→ Art. 149, § 2º, I
IPI	→ Art. 153, § 3º, III
IS	→ Art. 153, § 6º
ICMS	→ Art. 153, § 2º, X, 'a'
ISS	→ Art. 156, § 3º, II
IBS/CBS	→ Art. 156-A § 1º, III e art. 195, § 16



ICMS: imunidade das operações que destinam mercadorias ao exterior

RE 852.475 - Tema RG nº 897: a imunidade **não** alcança operações anteriores à exportação

Assegura-se o crédito do imposto cobrado nas operações anteriores - acúmulo de créditos e dificuldades de acesso a esses valores

RE 606.107: não incidem **PIS** e **Cofins** sobre créditos de ICMS transferidos a terceiros (recuperação do ônus econômico)

Arts. 81 a 83 da LC 214

Imunidade IBS e CBS

Exportação de

Bens materiais

Bens imateriais

Serviços para o exterior

Comprovação da exportação em até **180 dias** da emissão da NFe, sob pena de a operação ser considerada venda interna com incidência de IBS e CBS + acréscimos

Apropriação e manutenção dos créditos relativos às aquisições de bens/serviços utilizados em sua operação de exportação

Acumulará créditos sobre praticamente tudo o que adquirir (material de limpeza, serviços, etc.): **acúmulo frequente de saldos credores** | Final do mês: **pedidos de restituição** daquilo que suportaram na cadeia anterior

IMUNIDADE DAS EXPORTAÇÕES INDIRETAS

Tema RG nº 674 (RE 759.224) - ADIN 4.735 | **PIS e Cofins**

Inconstitucionalidade IN 971/2009

A **imunidade** (art. 149, § 2º, I) também se aplica às receitas provenientes de **operações indiretas de exportação**, quando há participação de empresa comercial exportadora intermediária (*trading companies*)



DESONERAÇÃO SERVIÇOS ACESSÓRIOS À EXPORTAÇÃO
Transportadoras, Porto, Seguradora, Agente de Carga
Frete | Atividades *ship to ship transfer*

Receitas de **frete destinado à exportação** devem ser desoneradas como um todo (mesmo nos casos que não se encaixam no art. 40 da Lei nº 10.865)

CENÁRIO ATUAL | ICMS, IPI, PIS e Cofins

Não há diferença no tratamento tributário de suspensão aplicada a *trading company* ou ECE, bastando a **comprovação da exportação**

ART. 82 LC 214 | IBS e CBS

A ECE precisará observar requisitos **cumulativos** para adquirir com suspensão do IBS e CBS

- Certificação OEA
- PL mínimo de R\$ 1.000.000,00 ou o montante total dos tributos suspensos (o que for maior)
- Obrigatória a adesão ao DTE
- Manutenção de escrituração contábil regular, obrigatoriamente em meio digital.
- Comprovação de situação regular perante as administrações tributárias de seu domicílio.

INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXIGÊNCIAS

Imunidade do livro e da circulação das ideias (TV e Rádio de sinal aberto)



Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO

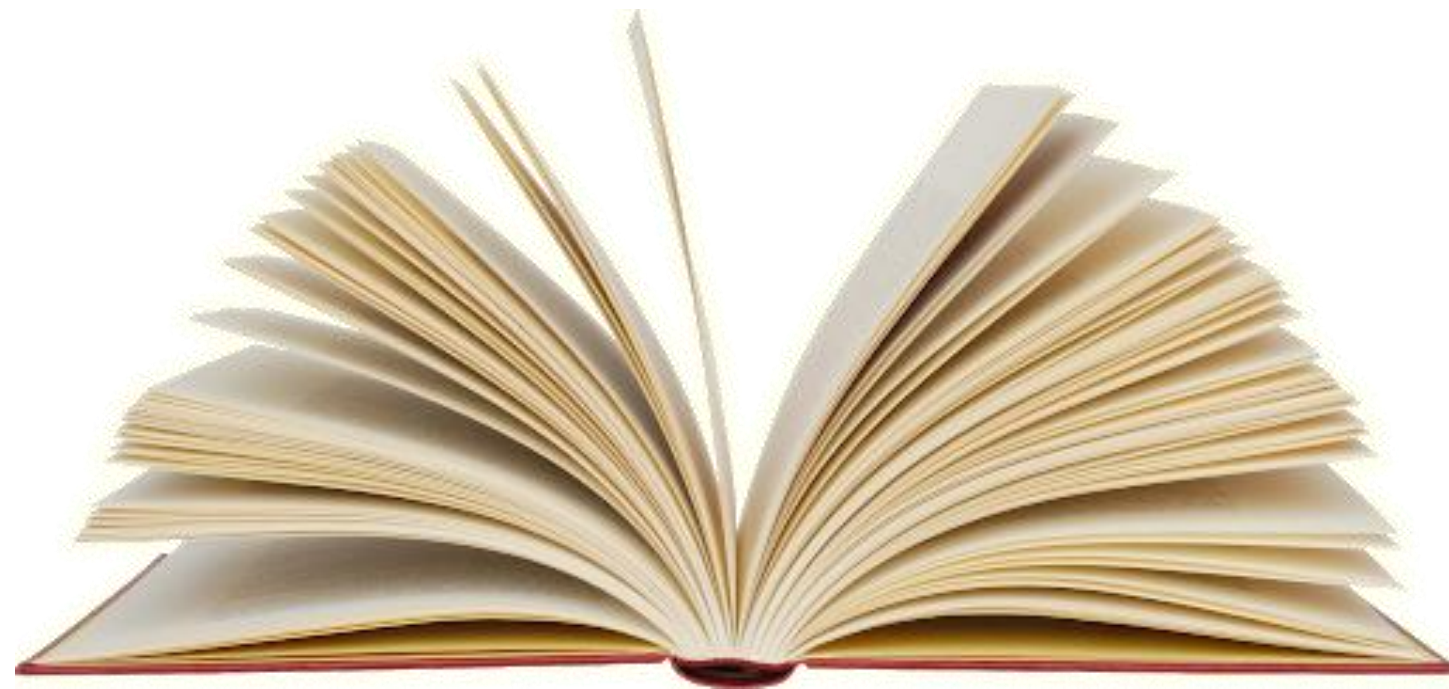


Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: (...) d) **livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão**

LIVRO, JORNAL, REVISTAS
Papel para sua impressão

Proteção à educação e estímulo à cultura não justifica a imunidade:
há inúmeras manifestações de cultura que se sujeitam à tributação

Imunidade do tipo objetivo



Berlin, Opernplatz (atual Bebelplatz), 10/05/1933 || QUEIMA DE 20 MIL LIVROS (“Noite da vergonha”)





*"Das war ein Vorspiel nur, dort
wo man Bücher verbrennt,
verbrennt man am Ende auch Menschen"*
Heinrich Heine • 1820



"A biblioteca vazia" || Micha Ullman (1995)

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



www.playboy.com.br

PLAYBOY

Tiazinha!

26 páginas de
enlouquecer!

Katarina Witt

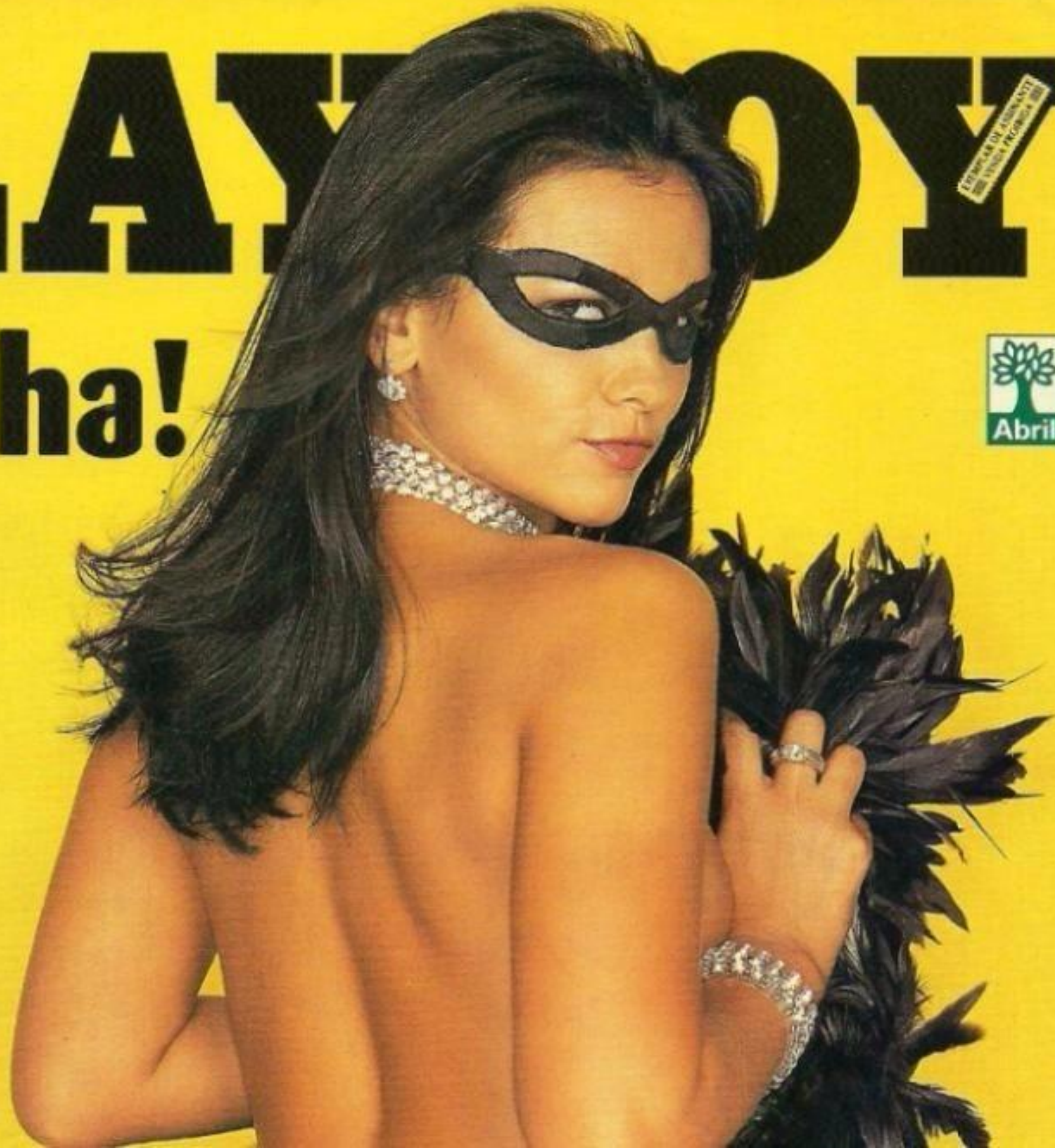
A nudez de uma
campeã olímpica

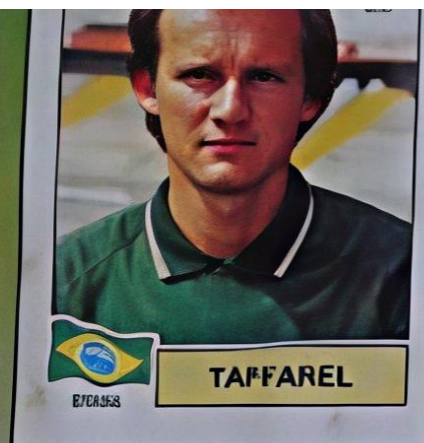
PERFIL

José Genoíno

ENTREVISTA

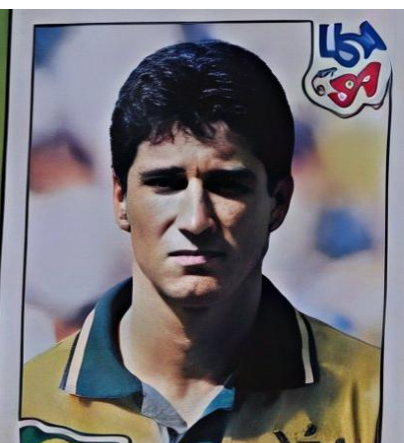
Mailson da
Nóbrega diz o que





TAFFAREL

Clube Atlético Mineiro Taffarel
Barras Paredes, A.S 1980
A. 1.83 m, 83 kg. Portugal (ITA)



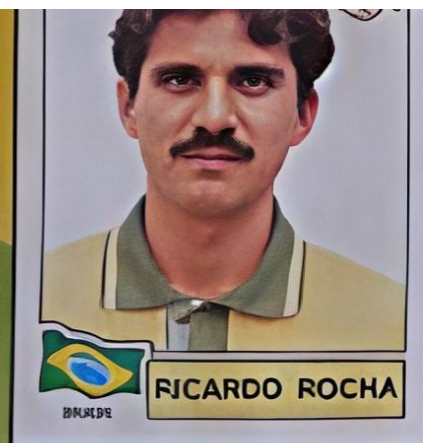
JONGINHO

Jorge de Almeida Carneiro
Rua da Lavoura, 17 A 9004
A. 1.71 m, 69 kg. Bayern Munchen (GER)



CAFU

Marcelo Eustáquio Luiz de Mattos
520 Paredes, 13 B 1910
A. 1.70 m, 78 kg. São Paulo



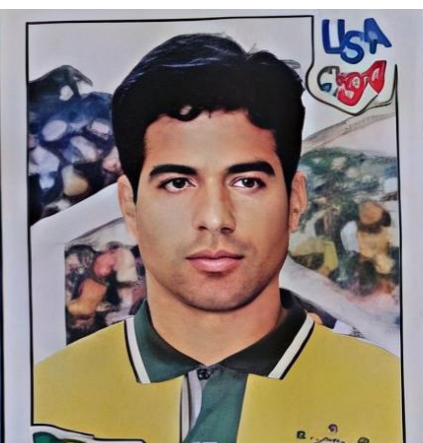
RICARDO ROCHA

Ricardo Fofinho Carlos de Azevedo
Ribeira, 11 B 1110
A. 1.80 m, 72 kg. Vasco da Gama



MAURO SILVA

Mauro de Silva
São Domingos da Capim, 12 E 1701
A. 1.78 m, 78 kg. La Cruz (MEX)



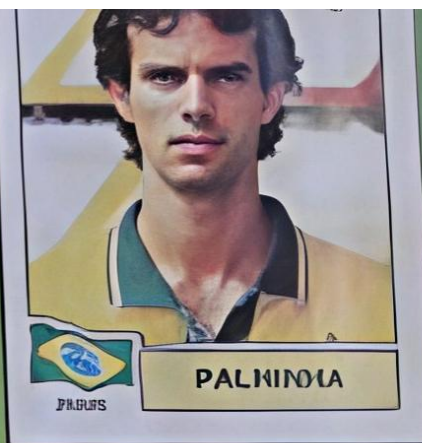
RAI

Stênio Mário de Oliveira
Avenida Vieira, 15 B 1905
A. 1.83 m, 87 kg. Palmeira (BRA)



ZINHO

Cláudio César de Oliveira
Rio de Janeiro, 17 A 1907
A. 1.77 m, 71 kg. Palmeiras



PALHINHA

Luís Ferraz de Azevedo
Cristianópolis, 10 B 1907
A. 1.77 m, 69 kg. Fluminense



BRASIL

Confederação Brasileira de Futebol
Rua do Artista, 10
Belo Horizonte, Minas Gerais

GROUP • GRUPPE • GROUPE **B** GRUPPO • GROEP • GRUPO

BRASIL

BRAZIL • BRASILIEN • BRESIL
BRASILE • BRAZILIE • BRASIL



BRASIL

- S. FRANCHCO 21A
- BRASIL
- RUSSIA
- B. PRANCHCO 21A
- BRASIL
- CAMARDES
- DETROIT 21A
- BRASIL
- SUECIA

COMO SE CLASSIFICOU

AMERICA DO SUL GRUPO B

Brasil	3	0	0	3	0	0
Argentina	0	0	0	0	0	0
Paraguai	0	0	0	0	0	0
Uruguai	0	0	0	0	0	0
Chile	0	0	0	0	0	0
Colômbia	0	0	0	0	0	0
Equador	0	0	0	0	0	0
Peru	0	0	0	0	0	0
Venezuela	0	0	0	0	0	0
Costa Rica	0	0	0	0	0	0
Estados Unidos	0	0	0	0	0	0
Camêrões	0	0	0	0	0	0
Paraguai	0	0	0	0	0	0
Uruguai	0	0	0	0	0	0
Chile	0	0	0	0	0	0
Colômbia	0	0	0	0	0	0
Equador	0	0	0	0	0	0
Peru	0	0	0	0	0	0
Venezuela	0	0	0	0	0	0
Costa Rica	0	0	0	0	0	0
Estados Unidos	0	0	0	0	0	0
Camêrões	0	0	0	0	0	0



BESETO

José Roberto Correa de Oliveira
Sobradinho, 10 B 1904
A. 1.77 m, 69 kg. La Cruz (MEX)



RICARDO GOMES

Ricardo Gomes Antunes
Ribeirão Preto, 15 B 1904
A. 1.73 m, 72 kg. Botafogo (BRA)



MARCIO SANTOS

Marcio Roberto de Souza
São Paulo, 15 B 1904
A. 1.73 m, 77 kg. Botafogo (BRA)



BRANCO

Cláudio Roberto da Luz
Belo Horizonte, 11 A 1910
A. 1.83 m, 70 kg. Fluminense



DUNGA

Carlos Antônio Ribeiro Veit
Rio de Janeiro, 11 A 1910
A. 1.73 m, 72 kg. São Paulo



ROMARID

Romário de Jesus
Rio de Janeiro, 11 A 1910
A. 1.73 m, 72 kg. São Paulo



MULLER

Luiz Antônio Correa de Souza
Cariacica, 11 A 1910
A. 1.73 m, 72 kg. São Paulo



EVAIR

Luiz Antônio Correa de Souza
Cariacica, 11 A 1910
A. 1.83 m, 80 kg. Palmeiras



ZETTI

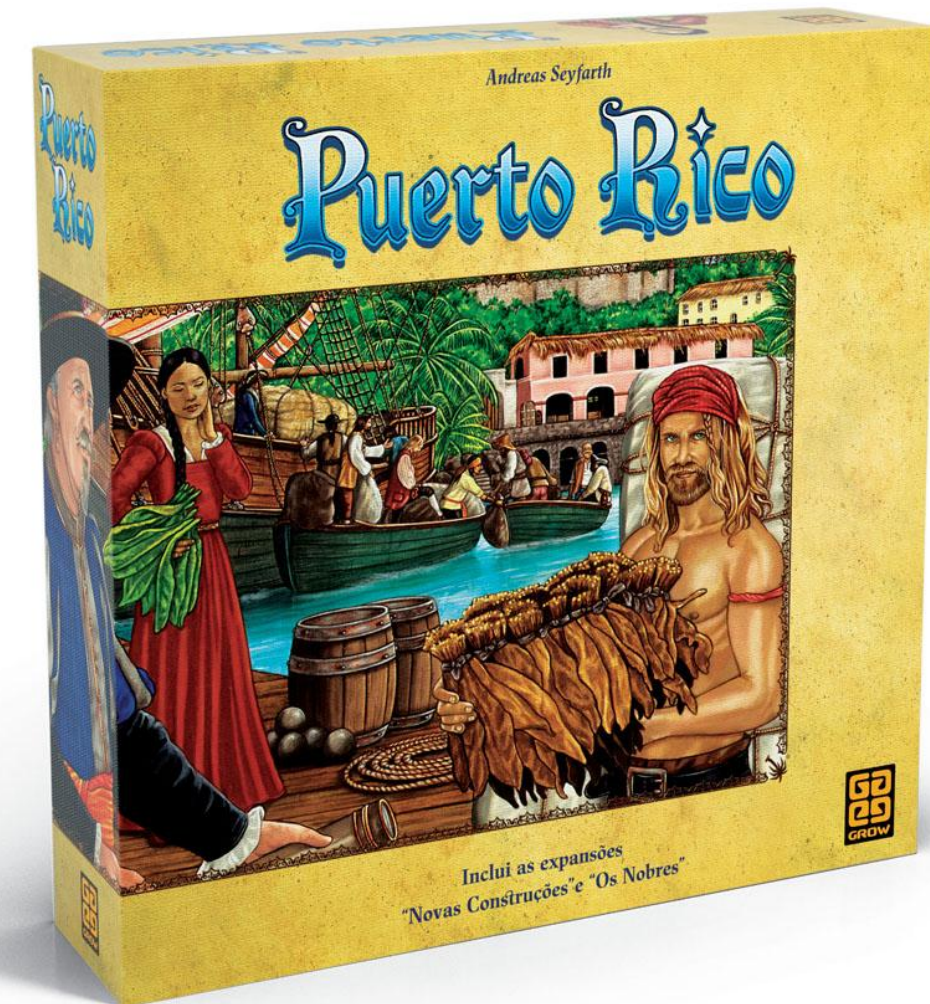
Franklin Antônio Oliveira
Rio de Janeiro, 11 A 1910
A. 1.73 m, 72 kg. São Paulo

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



SÚMULA 567. TINTA para impressão de livros, jornais, revistas e periódicos **não** é imune, só **papel, filme e papéis fotográficos**

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO

MAGIC The Gathering RPG

Murmuring Bosk



Land — Forest

(For Add to your mana pool)
As Murmuring Bosk comes into play, you may reveal a Treefolk card from your hand. If you don't, Murmuring Bosk comes into play tapped.

• 1/3 • or • to your mana pool, Murmuring Bosk deals 1 damage to you.

Tormented Soul



Creature — Spirit

Tormented Soul can't block and is unblockable.

Those who raped your fleshly or the world in life are cursed to roam the wretched shadows in death.

1/1

Maura Vaelt



Artifact

Maura Vaelt costs one casting spell every phase.

At the end of your upkeep, if Maura Vaelt is engaged, it deals 1 damage to you.

• Casting Maura Vaelt at end of upkeep. Use this ability only during your upkeep.

• Add three colorless mana to your mana pool. Play this ability as a mana source.

From Maura Vaelt
Maura Vaelt is a creature for the game.

Quirion Sentinel



Creature — Elf

When Quirion Sentinel comes into play, add one mana of any color to your mana pool.

All abandoned and forgotten Ploymoria. The Quirion nation displayed its most spiritual allegor, who crisscrossed the power of their native god.

From Hecate Hecate
Quirion Sentinel is a creature for the game.

2/1

Carth Clementia



Warrior — Human

From Clementia
Carth Clementia is a creature for the game.

1/5

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



YOU SHALL NOT TAX!

“O vocábulo "livro" contido no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal **não se restringe à convencional coleção de folhas de papel, cortadas, dobradas e unidas em cadernos, mas sim em QUALQUER SUPORTE** (disco, disquete, cartões, vídeos e outros), nos quais seja possível antever a divulgação de material literário”

PROLOGUE



HE CAME FROM nowhere. No one had ever heard of him or seen him before. No one knew who he was.

On the first day of tryouts for the hockey team at Fordham Prep School in the Bronx, he dazzled the coaches with speed, agility, and puck-handling wizardry that belied his age. They whispered giddily to each other and scurried for their cell phones to call friends and wives. They knew they had just witnessed the arrival of a future pro, and possibly a once-in-a-generation talent. They needed to share the news with someone. They needed

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



08 de março de 2017

STF decide que livros digitais têm imunidade tributária

Em votação unânime, o STF decidiu que **livros eletrônicos** e os **suportes próprios para sua leitura** são alcançados pela imunidade tributária do artigo 150, inciso VI, alínea “d”

RE nº 330.817 e RE nº 595.676

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



E os **brindes?**



IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



São **33 PEÇAS** para você colecionar, **GRÁTIS**, toda semana nas bancas uma nova peça.

TODA SEMANA **GRÁTIS** NAS BANCAS

COLEÇÃO CARAS PIZZA DOS FAMOSOS E SORVETE

TRAMONTINA



Art. 7º, XIII RICMS/SP: Operação com livros, revista, jornais e periódicos imune do ICMS

Art. 455 RICMS/SP: **Operação com brinde**

Produto adquirido de terceiro que não constitui atividade do estabelecimento e distribuído gratuitamente

Art. 456 RICMS/SP: Obrigatoriedade de emissão da nota fiscal de saída de brindes, **com** tributação do ICMS, *"salvo se o produto não estiver abrangido por tributação"*

RESPOSTA À CONSULTA TRIBUTÁRIA nº 909/2009, de 29/06/2010

Falta de amparo legal: Convênio ICMS 24/2011 não abrange distribuição de brindes com revistas

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



AI 832.366 ED, Relator Min. Marco Aurélio | Publicação: 01/08/2013

“Boneco agregado a revista infantil (mini-gibi)”

Brinde comercial, oferecido como forma de atrair o público para aquisição dos produtos e **sem natureza de veículo essencial e indispensável** para a divulgação do conteúdo didático da produção ou edição da revista infantil

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



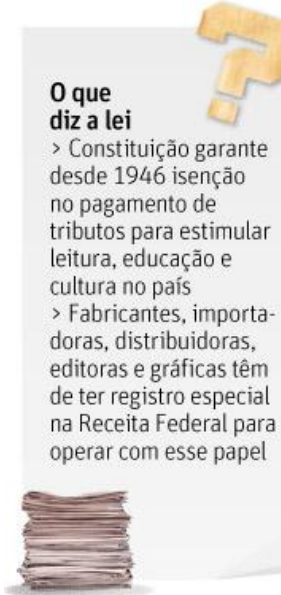
Fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas obrigadas a **registro especial** e à transmissão da **DIF**

Detecção de **FRAUDES** pelas Secretarias de Fazenda e pela Receita Federal

OPERAÇÃO PAPIRO OPERAÇÃO PAPEL IMUNE



COMO FUNCIONA A FRAUDE



O que diz a lei
> Constituição garante desde 1946 isenção no pagamento de tributos para estimular leitura, educação e cultura no país
> Fabricantes, importadoras, distribuidoras, editoras e gráficas têm de ter registro especial na Receita Federal para operar com esse papel



IMPORTADORA

> Empresa tem registro especial para fazer operação com esse papel, simula que vende o papel para outra empresa
> Na prática repassa o papel para cliente final (atacadistas, papelarias, varejistas, construtoras, gráficas, editoras) sem pagar devido imposto



EMPRESA DE FACHADA A

> Simula que compra papel imune da importadora, mas na prática só serve para receber "milhões de reais" em notas fiscais vindas da importadora
> Sua movimentação financeira é quase nula e é composta por "laranjas". Tem registro especial da Receita para operar com esse papel para dificultar ação da fiscalização



EMPRESA DE FACHADA B

> Não é registrada para operar com papel imune e tem como sócios "laranjas". Na prática não recebe mercadoria, mas opera emitindo notas fiscais. Simula venda para cliente final de papel que foi importado como imune, como se fosse papel comercial. Emite notas fiscais como se papel tivesse recolhido todos os impostos*, o que gera créditos fiscais indevidos para quem compra



CLIENTE FINAL

> Na prática compra direto da importadora
> Mas simula a compra da empresa de fachada B
> Recebe nota fiscal como se tivesse comprado produtos com devidos impostos recolhidos



EMPRESA DE FACHADA DE COBRANÇA

> Atua como suposta cobradora e se interpõe entre o importador e o cliente final
> É integrada por contadores e aparentemente serve para dificultar ação dos fiscais

O QUE O FISCO PAULISTA IDENTIFICOU

43
empresas envolvidas em esquema foram identificadas

20
auditores fiscais e analistas tributários participaram da ação

7.200
toneladas de papel apreendidas no porto de Santos e em depósito da Grande SP

203
autos de infração já foram emitidos às empresas que atuavam em fraudes de papel imune no Estado

R\$ 22 milhões
é o valor da mercadoria apreendida

R\$ 450 milhões
é o valor das autuações aplicadas, incluindo pagamento de imposto não recolhido, multas e juros

IMUNIDADE DO LIVRO E DO PAPEL DESTINADO À SUA IMPRESSÃO



BLOGS

Fausto Macedo

Repórter

Procuradoria denuncia 11 por fraude de R\$ 1 bi com papel sem impostos

Grupo se valeu de isenção tributária garantida pela Constituição para a importação do produto

Redação

07 de abril de 2015 | 14h10

Por Julia Affonso e Fausto Macedo

O Ministério Público Federal em São Paulo denunciou por lavagem de dinheiro, organização criminosa e falsidade ideológica 11 pessoas envolvidas com a importação fraudulenta de papel imune – comercializado com isenção de impostos. A Procuradoria afirma que este é o maior esquema do tipo já apurado no Brasil.

“Porém, em vez de revenderem o produto importado sem impostos para compradores ligados a tais finalidades, os denunciados o repassavam a empresas do atacado e varejo com preço 20% inferior ao de mercado, o que gerava lucros milionários.”

Valor^{ECONÔMICO}

Princípios Editoriais

20/12/2016 às 05h00

Multa por desvio de papel imune supera R\$ 1 bi em SP

Por **Stella Fontes** | De São Paulo



Fraudes com papel imune, produto isento de impostos que deve ser usado exclusivamente em livros, jornais e periódicos, já levaram à aplicação de mais de R\$ 1 bilhão em multas, somente no Estado de São Paulo, desde o lançamento do Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune, o Recopi, em agosto de 2010.

IMUNIDADE DE ISS PARA TV E RÁDIO DE SINAL ABERTO



EC 132/2023

CR/88 – Art. 156-A. Lei complementar instituirá **IBS** de competência compartilhada entre Estados, DF e Municípios. § 1º O imposto previsto no caput será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte: (...) **XI. Não incidirá nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita**

CR/88 – Art. 149-B. IBS e CBS observarão as mesmas regras em relação a **IMUNIDADES**

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM TELEVISÃO E RÁDIO DE SINAL ABERTO

Configurava uma hipótese de **não incidência** do ISS até 2003

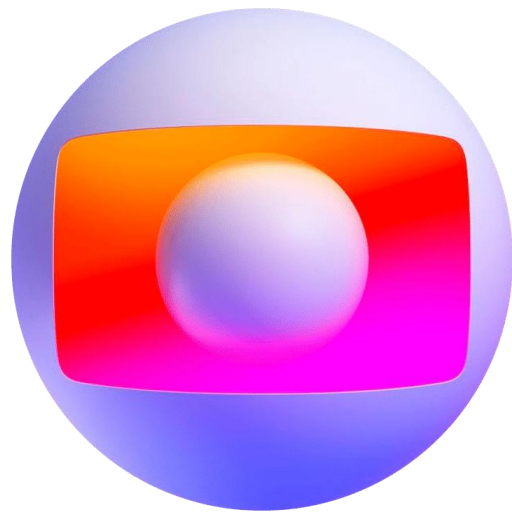
LC 116/2003 - Atividade tributada, com isenção para a TV e rádio de **sinal aberto**

EC 132 - Desoneração ganhou o status máximo de **imunidade** para o **IBS**

Implicação prática: recai sobre a **CBS**

Grandes grupos de mídia (como Globo, SBT e Bandeirantes) não pagam ISS sobre a veiculação de propagandas, **mas pagam PIS e Cofins**

Como a CBS substituirá o PIS e a Cofins e herdará a mesma regra de imunidade do IBS, **essas empresas deixarão de pagar a CBS sobre essas operações**



IMUNIDADE PARA ESCRITOR, JORNALISTA E PROFESSOR

Art. 113, 36 da Constituição Federal de 1934

Art. 203 da Constituição de 1946

Isenção de impostos para escritor, jornalista e professor

Nenhum imposto gravará diretamente a profissão de escritor, jornalista ou professor



Norma revogada em 1964, por meio da Emenda Constitucional nº 9 de 22 de julho de 1964



LEONARDO BRANCO

tributário • aduaneiro



 leonardo.branco@mackenzie.br

 www.leonardobranco.com.br



MATERIAL ADICIONAL (Bônus)

LEONARDO BRANCO

tributário • aduaneiro

MATERIAL ADICIONAL (Bônus)

IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

www.leonardobranco.com.br



MATERIAL ADICIONAL (Bônus)

Imunidade do ITBI

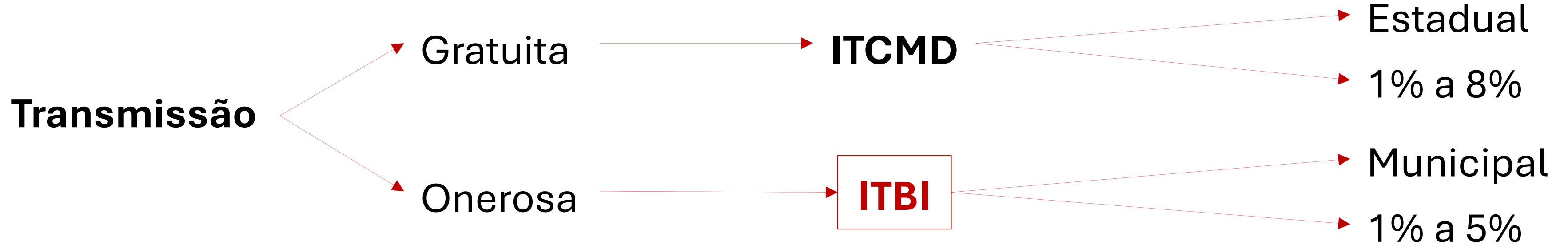


Leonardo Branco

Professor



IMUNIDADE DO ITBI



Tema RG 1.124 | ARE 1.294.969

ITBI somente cobrado após a transmissão da propriedade imobiliária, o que se concretiza com o registro no Registro de Imóveis competente

Não é FG a mera cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda de imóvel firmado entre particulares



IMUNIDADE CONDICIONADA DO ITBI E TESTE DE PREPONDERÂNCIA

CONSTITUIÇÃO DE 1988

Art. 156. § 2º. I. ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em **realização de capital**, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de **fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica**, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

TESTE DE PREPONDERÂNCIA

Art. 37. A regra de imunidade não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

INTEGRALIZAÇÃO

Registro no contrato social (**Junta Comercial**)

Certidão de não-incidência do ITBI (**Prefeitura**)

Averbação na matrícula (**Cartório de Registro de Imóveis**)

EMPRESA “ANTIGA”

Receita imobiliária (venda, locação ou cessão de direitos de imóveis)

Deve somar **menos de 50%** da **receita operacional** da Pessoa Jurídica

Quando: nos **2 anos anteriores** e **subsequentes** à transação

2 anos ← “ANTIGA” → 2 anos

EMPRESA “NOVA”

Receita imobiliária (venda, locação ou cessão de direitos de imóveis)

Deve somar **menos de 50%** da **receita operacional** da Pessoa Jurídica

Quando: nos **3 anos subsequentes** à transação

“NOVA” → 3 anos



IMUNIDADE CONDICIONADA DO ITBI E TEMA RG 796 STF

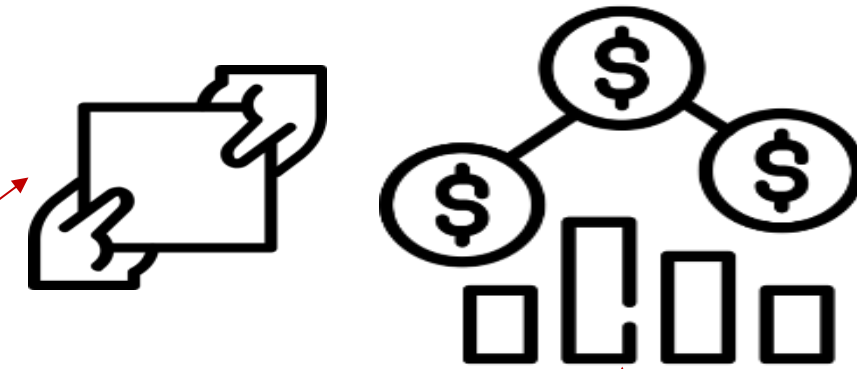


Capital social: ~~R\$ 850 mil~~
Reserva de lucro: R\$ 120 mil

↓

Capital social: **R\$ 950 mil**
Reserva de lucro: R\$ 120 mil

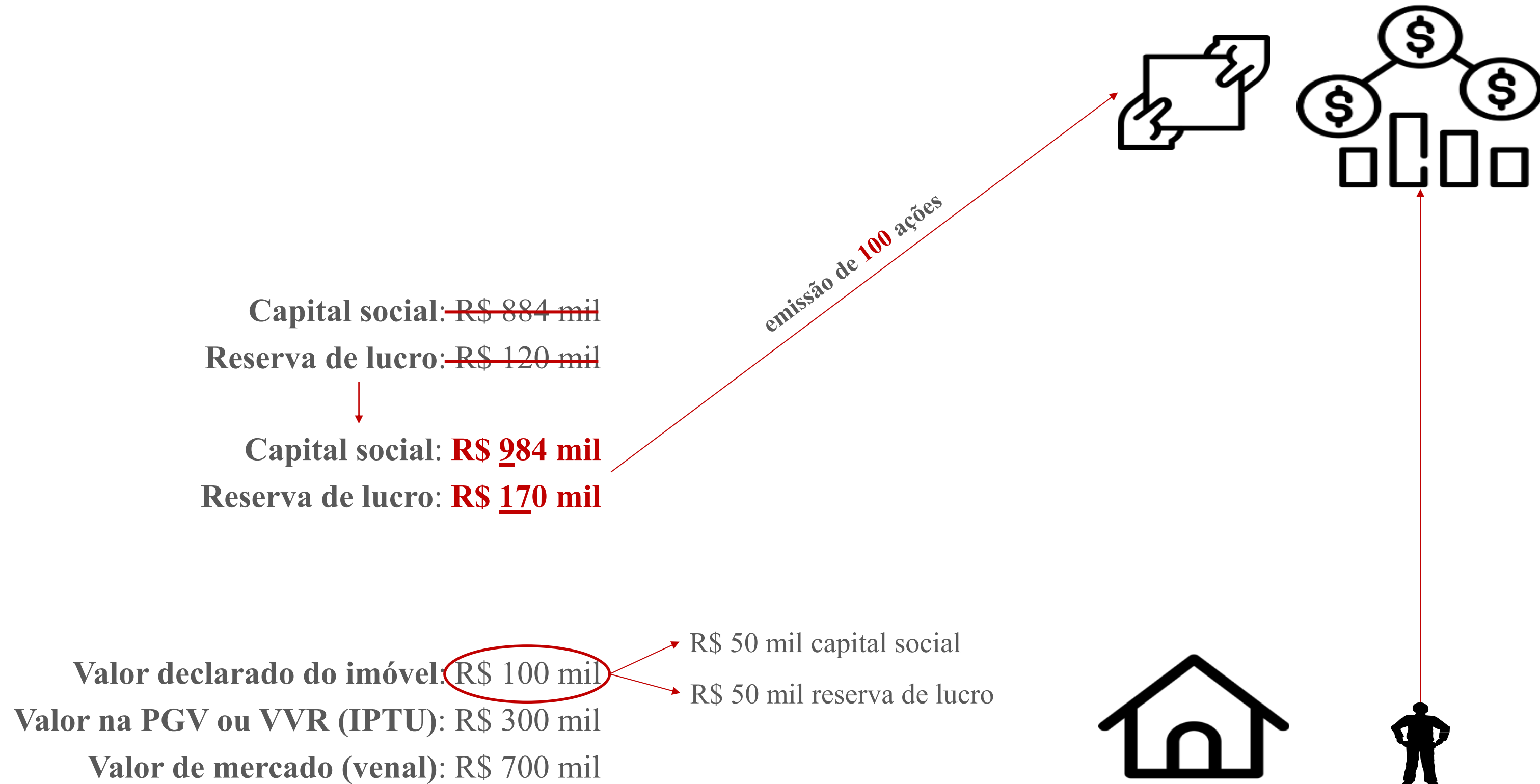
emissão de 200 ações



Valor declarado do imóvel: R\$ 100 mil
Valor na PGV ou VVR (IPTU): R\$ 300 mil
Valor de mercado (venal): R\$ 700 mil



IMUNIDADE CONDICIONADA DO ITBI E TEMA RG 796 STF



IMUNIDADE CONDICIONADA DO ITBI E TEMA RG 796 STF



Recurso Extraordinário nº 796.376

Alcance da imunidade tributária do ITBI sobre imóveis incorporados ao patrimônio de PJ quando o valor total dos bens exceder o limite do capital social a ser integralizado

TESE FIRMADA

"A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o **valor dos bens** que **exceder o limite do capital social a ser integralizado**"

ITBI: lançamento por declaração
Regra específica antielisiva (valor venal)



TEMA RG 796 STF E INTERAÇÃO COM TEMA 1.113 STJ

TESE FIRMADA

"A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o **valor dos bens** que **exceder o limite do capital social a ser integralizado**"

ITBI: lançamento por declaração
Regra específica antielisiva (valor venal)



REsp 1.937.821/SP
(Tema 1.113 Repetitivos)

BC do ITBI

BC dinâmica: valor do imóvel transmitido em **condições normais de mercado**, não vinculada à BC do IPTU

Valor da transação declarado pelo contribuinte: **presunção de ser condizente com o valor de mercado**, podendo ser afastado mediante **instauração de PAF** próprio (art. 148 do CTN), **não cabendo valor de referência** previamente fixado pelo Município

STF → Define o **limite material** da imunidade do ITBI (o que é "realização de capital" e o que não é)

STJ → Estabelece os **limites procedimentais e quantitativos** para a fixação da BC do ITBI

LC 227/2026 E TENSÕES COM O TEMA 1.113 STJ

LC 227/2026

Art. 165 modifica arts. 35 e 41 do CTN

Define objetivamente “**valor venal**” do ITBI

“Valor pelo qual o bem ou direito **seria negociado à vista, em condições normais de mercado**”

→ Parâmetros

Preços praticados no mercado imobiliário

Informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros

Localização, tipologia, destinação, padrão e área de terreno e construção, entre outras características do bem

Outros parâmetros técnicos usuais

Municípios passam a dispor de um “**cadastro geral de valores**” ou “**sistema de referências**” a serem utilizados como BC em detrimento do preço efetivo da transação

Tensão com o sentido do Tema 1.113 STJ
(PAF/art. 148 CTN)

IMPLICAÇÕES SOBRE IMUNIDADE NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Contribuinte integraliza imóvel por R\$ 1.200.000,00 em sua empresa (100% capital social)

Fisco entende que o valor de mercado é de R\$ 2.800.000,00

Considera R\$ 1.600.000,00 como **diferença tributável** (excedente)

Autua sem PAF prévio: contribuinte realiza impugnação e inicia contencioso



“*OBITER DICTUM*” NO TEMA RG 796 STF

Constituição de 1988

Art. 156. § 2º. I. ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil

Condição da parte final não alcançaria a integralização para realização de capital
Tese da dispensa da prova da preponderância
por se tratar de **imunidade incondicional**

Busca da mobilidade dos bens e do patrimônio

“**Nesses casos**” = reporta a transmissões decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção → **Imunidade condicionada**

“**Outro caso**” = realização de capital (à qual não se aplica a condição) → **Imunidade incondicionada**



“*OBITER DICTUM*” NO TEMA RG 796 STF – TEMA RG 1348

Alegação de que a condição da parte final do dispositivo não alcança a **INTEGRALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL**
Tese da dispensa da prova da preponderância por se tratar de **imunidade incondicional**

Busca da mobilidade dos bens e do patrimônio

Art. 37 CTN permanece hígido

STF | O que se busca estimular é a capitalização das empresas

Sentido oposto ao do endividamento/subcapitalização

Outras normas operam neste sentido, como os JCP

Incentivo ao *equity* em detrimento do *debt*



RE 1.495.108

Rel. Min. Edson Fachin

Tema 1348 - Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da CR, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis

Municípios não poderão mais exigir ITBI sobre transferências de imóveis para o capital social, mesmo para construtoras, incorporadoras ou *holdings* patrimoniais + Repetição 5 anos salvo modulação

TEMA RG 1348 STF - ALCANCE DA IMUNIDADE DO ITBI



Tema 1348 - Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da CR, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis

Buscar **Valor** ECONÔMICO | Legislação

STF recomencará julgamento sobre imunidade de ITBI

Ministros discutirão no plenário físico se há cobrança na integralização de capital social para empresas com atividade imobiliária

Por **Marcela Villar**, Valor — São Paulo
26/03/2026 15h45 Atualizado há um dia

f X WhatsApp in

Atualizado há um dia



MATERIAL ADICIONAL (Bônus)

Operação imune e obrigações acessórias



Leonardo Branco

Professor



OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO



LC nº 214 - Art. 60. O sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir **documento fiscal eletrônico** (...). § 2º A obrigação de emissão de documentos fiscais eletrônicos **aplica-se inclusive**: I. A **operações imunes**, isentas ou contempladas com alíquota zero ou suspensão.

Desafios práticos

Dificuldade de adaptação estrutural e tecnológica de entidades amparadas pela imunidade recíproca ou templária

Autarquias municipais (como os serviços autônomos de água e esgoto) e as **universidades públicas** (como os Institutos Federais)

Universidade pública oferece pós-graduação e cobra taxa módica para custeio: operação onerosa amparada por imunidade

Obrigação de emitir uma Nfe para acobertar a cobrança

Parametrização das regras tributárias nas plataformas

Treinamento de funcionários e servidores para a nova rotina

Postula-se por criação de **exceção** ou de **declaração simplificada** que supra a necessidade de emitir NF para operações mínimas atreladas a serviços públicos essenciais

OBRIGATORIEDADE PREVISTA EM LC: Comitê Gestor e RFB não têm aptidão jurídica e competência para criar essas restrições e exceções por meio de um **regulamento**





LEONARDO BRANCO

tributário • aduaneiro



 leonardo.branco@mackenzie.br

 www.leonardobranco.com.br

